

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 134/2022

Data: 09/06/2022

Nr. por Centro de Custo: 26

Folha: 1/2

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

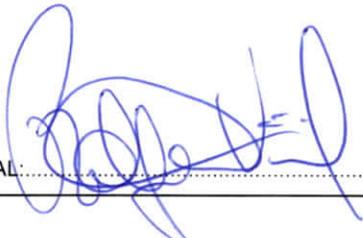
SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **Código da Dotação :**
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Nome do Solicitante: ROGÉRIO VIAL
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR -
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO POR KILÔMETRO RODADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR. **Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	15000	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO "ÔNIBUS EXECUTIVO", COM NO MÍNIMO 42 LUGARES PARA PASSAGEIROS SENTADOS, NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, PNEUS NOVOS, AR-CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO TOTAL INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTO DE SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA, FRIGOBAR, EQUIPAMENTO DE DVD PLAYER, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, BANHEIRO, CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS COM PELÍCULA FUMÊ EM TODOS OS VIDROS LATERAIS, SUSPENSÃO A AR OU DE FEIXE DE MOLAS, AMPLOS BAGAGEIROS, COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, DOCUMENTAÇÃO EM DIA E EM ORDEM. MOTORISTA DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, SEGUROS, CUSTOS COM ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA,	0,0000	0,00

Solicitante: ROGÉRIO VIAL: 

Paulo Frontin, 9 de Junho de 2022.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 134/2022

Data: 09/06/2022

Nr. por Centro de Custo: 26

Folha: 2/2

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			COMBUSTÍVEL E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO. APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 12 HORAS PARA ESTAR COM A QUANTIDADE DE VEÍCULOS SOLICITADOS NO LOCAL DE EMBARQUE. (336342)		
				Preço Total:	0,00

Solicitante: ROGÉRIO VIAL:.....

Paulo Frontin, 9 de Junho de 2022.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
----------------------------------	----------------------------

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Responsável pela Demanda: **ROGÉRIO VIAL**

Cargo: SECRETÁRIO DE GOVERNO.

E-mail:

Telefone: (42)3543-1210

1. Objeto: Contratação de empresa para transporte de municípios, em eventos regionais para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Contratação de empresa, para transporte de municípios, em eventos regionais, para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR. Para atender viagens de cunho técnicas, escolar e esportiva, para todas as secretarias.

3. Descrições e quantidades:

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	25089	VEICULO DO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 42 LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN.	KM	15.000

83
63
42

4. Observações gerais: Os serviços devem atender as especificações exigidas acima.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entregue à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal De Governo.

Servidor: ROGÉRIO VIAL

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

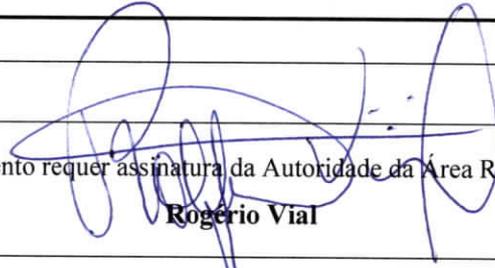
Paulo Frontin/PR 13 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.


Rogério Vial

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Fornecedor: THOMAZ JULIANO DIAS E CIA LTDA
Endereço: R. FRANCISCO SCARAMELLA -113 PAULO FRONTIN-PR
Telefone:(42) 3543-1332 , 9.9153-8466
E-mail: thomazdias@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	VEICULO DO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 42 LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN	KM 15.000	R\$ 8,50	R\$127.500,00
TOTAL	R\$ 127.500,00			

Data: 24/03/2022

Assinatura

Carimbo c/ CNPJ:

09.162.039/0001-80

8648.

Thomaz Juliano Dias e Cia. Ltda.

Rua Francisco Scaramella, 113 – Centro
CEP 84.635-000 – Paulo Frontin – PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Fornecedor: BUENO TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

Endereço: BENJAMIN CONSTANT, 1660, BOA VISTA, CANOINHAS / SC

Telefone: (47) 3622-8504

E-mail: turismovipsul@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	VEICULO DO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 42 LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN	KM 15.000	R\$8,50	R\$127.500,00
TOTAL				R\$127.500,00

Data: 24/05/2022

Assinatura Gozidi Flad.

Carimbo c/ CNPJ:

20.073.217/0001-39
BUENO TRANSPORTES E LOCAÇÃO
DE VEÍCULOS LTDA. - ME
RUA PRESIDENTE BENJAMIN CONSTANT, 1660
ALTO DAS PALMEIRAS - CEP 89460-000
CANOINHAS SANTA CATARINA

14448

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

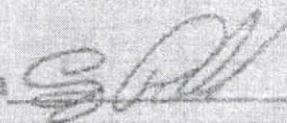
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Fornecedor:	S.B. Rolinski - Cia LTOA Malletin
Endereço:	Rua 21 de Setembro 63
Telefone:	3542 1286
E-mail:	Sergio.Malletin@ltoa.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	VEICULO DO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 42 LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN	KM 15.000	8,70	130.500
TOTAL				

Data: 22/03/2022

Assinatura 

Carimbo e/ CNPJ:

S. B. ROLINSKI & CIA. LTDA
CNPJ: 04.924.524/0001-29

7081


Sergio Rolinski - Sócio Gerente



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Fornecedor: TRANSPORTE E TURISMO BUENO LTDA

Endereço: PROFª NELIDE M A FIGUEIREDO, 87, CENTRO, T. BARRAS / SC

Telefone: (47) 3623-1288

E-mail: buenosturleco@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	VEICULO DO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 42 LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN	KM 15.000	R\$8,75	R\$131.250,00
TOTAL				R\$131.250,00

Data: 25/05/2022

Assinatura

Oziel Bueno

Carimbo c/ CNPJ:

07.046.334/0001-45
TRANSPORTE E TURISMO
BUENO LTDA - ME
RUA SETE DE SETEMBRO, 40
CENTRO - CEP 84635-000
PAULO FRONTIN - SANTA CATARINA

14449

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - MG
RIBEIRÃO DAS NEVES-MG

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
Processo Administrativo Nº 269/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: HELAINE GRAZIELE MARCOLINO
Data de Publicação: 24/05/2022 14:15:04

14450

TOTAL DO PROCESSO: 632.300,00

ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI 09.317.222/0001-07 70.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 037 7,00 **Total: 70.000,00**

Item: 1 Unidade: KM Marca: Fiat ou Similar Modelo: Ducato ou Similar

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS

Quantidade: 10.000 **Valor Unit.: 7,00** Total Item: 70.000,00

WAYNER VANS SERVIÇOS DE TRANSPORTE LDA 13.317.863/0001-39 286.000,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 053 6,13 **Total: 183.900,00**

Item: 2 Unidade: KM Marca: SPRINTERM Modelo: SPRINTER 515

Descrição: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN

Quantidade: 30.000 **Valor Unit.: 6,13** Total Item: 183.900,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 079 10,21 **Total: 102.100,00**

Item: 4 Unidade: KM Marca: VOLKS Modelo: NEOBUS

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO

Quantidade: 10.000 **Valor Unit.: 10,21** Total Item: 102.100,00

SOUZA PINTO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS LTDA 10.177.310/0001-30 276.300,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 002 9,21 **Total: 276.300,00**

Item: 3 Unidade: KM Marca: MERCEDEZ BENZ Modelo: MARCOPOLO

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COLETIVO

Quantidade: 30.000 **Valor Unit.: 9,21** Total Item: 276.300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - MG
RIBEIRÃO DAS NEVES-MG**

PREGOEIRO: HELAINE GRAZIELE MARCOLINO

MEMBRO DE APOIO HELOISA MOREIRA VIEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DENISE ALVES ALBERTO

MEMBRO DE APOIO VERONICA TRINDADE GUIMARAES ALVES

MEMBRO DE APOIO KARINA MONTEIRO SOUZA TOTTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES
BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022
Processo Administrativo Nº 0005081/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCIA JOSE DE ALMEIDA
Data de Publicação: 27/04/2022 10:00:31

14451

TOTAL DO PROCESSO: 2.436.490,00

POLTRONA PLUS SERVIÇOS 03.241.181/0001-36 864.800,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 065 1,80 **Total: 1.800,00**

Item: 1 Unidade: KM Marca: Fiat ou similar como solicitado no edital Modelo: Cronos ou similar como previsto no edital

Descrição: LOCACAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS SEDAN COM MOTORISTA CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:-Pagamento por quilômetro rodado com faturamento mínimo de 5.000 km mensal por veículo;- Locação mínima de 1 veículo e máximo de 20 veículos;-Custos com motorista e manutenção do veículo por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE;-Veículo, automotivo, seminovo, com no máximo 02 anos de uso, tipo SEDAN, com potência mínima de 1.3, 04 portas, ar condicionado, direção elétrica ou superior, vidros elétricos nas quatro portas, com capacidade para 05 pessoas, todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;-Disponível diariamente, em qualquer período, incluindo, caso necessário, finais de semana e feriados, conforme demanda;-Para uso para deslocamento de pacientes, profissionais de saúde ou servidores públicos dentro e fora do município, predominantemente, para Vitória, Vila Velha, Cariacica, Linhares, São Mateus, Nova Venécia, Cachoeiro do Itapemirim, dentre outros conforme demanda;-Outras especificações sobre o item conforme o Edital e seus anexos.

Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 1,80 Total Item: 1.800,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 095 3,59 **Total: 359.000,00**

Item: 4 Unidade: KM Marca: Mercedes ou similar como previsto no edital Modelo: Sprinter ou similar como previsto no edital

Descrição: LOCACAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS VAN COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL INCLUSO CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:-Serviço de locação de veículos automotivos, com pagamento por QUILOMETRO RODADO, com custo de motoristas, manutenção do veículo e combustível por conta da CONTRATADA;-Veículo VAN, capacidade mínima de 16 lugares, bancos confortáveis, perfeitas condições de uso, 05 anos máximo de uso, com ar condicionado, direção hidráulica ou superior. Incluído todos os acessórios obrigatórios de segurança e para tráfego do veículo conforme legislação brasileira;-Outras especificações sobre o item conforme o Edital e seus anexos.

Quantidade: 100.000 Valor Unit.: 3,59 Total Item: 359.000,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 039 4,20 **Total: 504.000,00**

Item: 5 Unidade: KM Marca: Mercedes ou similar como previsto no edital Modelo: marcopolo ou similar como previsto no edital

Descrição: LOCACAO DE MICROONIBUS COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL INCLUSO CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:-Serviço de locação com pagamento por QUILOMETRO RODADO, com custo de motoristas, manutenção do veículo e combustível por conta da CONTRATADA;-Veículo Microonibus, capacidade mínima de 30 lugares, bancos confortáveis, perfeitas condições de uso, 5 anos máximo de uso, com ar condicionado, direção hidráulica ou superior. Incluído todos os acessórios obrigatórios de segurança e para tráfego do veículo conforme legislação brasileira;-Outras especificações sobre o item conforme o Edital e seus anexos.

Quantidade: 120.000 Valor Unit.: 4,20 Total Item: 504.000,00

SERVEL SERVIÇOS E VEICULOS LTDA 30.684.146/0001-64 606.890,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 089 41.790,00 **Total: 417.900,00**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES
BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES**

Item: 2 Unidade: SV Marca: Volswagen, Fiat, Nissan Modelo: Voyage, Cronos, Versa

Descrição: LOCACAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS SEDAN SEM MOTORISTA COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:-Custos de manutenção do veículo por conta da CONTRATADA, custo com motorista e combustível por conta da CONTRATANTE;-Locação será anual com pagamento mensal;-Veículo, automotivo, seminovo, com no máximo 02 anos de uso, tipo SEDAN, com potência mínima de 1.3, 04 portas, ar condicionado, direção elétrica ou superior, vidros elétricos nas quatro portas, com capacidade para 05 pessoas, todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;-Uso diário, incluindo, caso necessário, finais de semana e feriados; Trajeto de viagens para o deslocamento para dentro e fora do município de Barra de São Francisco, conforme demanda;-Veículos serão conduzidos por funcionários da CONTRATANTE devidamente habilitados e autorizados pelo gestor municipal.-Outras especificações sobre o item conforme o Edital e seus anexos.

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 41.790,00** Total Item: 417.900,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 071 37.798,00 **Total: 188.990,00**

Item: 3 Unidade: SV Marca: Fiat, Volkswagen Modelo: Strada, Saveiro

Descrição: LOCACAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS TIPO PICK-UP SEM MOTORISTA COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:-Custos de manutenção do veículo por conta da CONTRATADA, custo com motorista e combustível por conta da CONTRATANTE;-Locação anual com pagamento mensal;-Veículo automotivo, seminovo, com no máximo 02 anos de uso, tipo pick-up, com cabine simples, 1.4 de potência mínima, capacidade para 02 pessoas. Direção hidráulica, vidros elétricos e ar condicionado. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;-Uso diário nos serviços prestados pela CONTRATATE;-Trajeto predominantemente no município de Barra de São Francisco mas com possibilidade de deslocamento para outros municípios, conforme demanda;-Veículos serão conduzidos por profissionais motoristas e/ou servidores da CONTRATANTE devidamente autorizados e habilitados;-Outras especificações sobre o item conforme o Edital e seus anexos.

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 37.798,00** Total Item: 188.990,00

TRANSELVEL TRANSPORTADORA VENECIANA LTDA EPP **02.329.485/0001-97** **964.800,00**

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 009 8,04 **Total: 964.800,00**

Item: 6 Unidade: KM Marca: serviço Modelo: serviço

Descrição: LOCACAO DE ONIBUS EXECUTIVO SEMI-LEITO COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL INCLUSO CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:-Serviço de locação com pagamento por QUILOMETRO RODADO, com custo de motoristas, manutenção do veículo e combustível por conta da CONTRATADA;-Veículo ônibus, executivo, leito, capacidade mínima de 44 passageiros, com banheiro, equipamento de multimídia para exibição de filmes e músicas, bancos confortáveis, perfeitas condições de uso, 5 anos máximo de uso, com ar condicionado, direção hidráulica ou superior. Incluido todos os acessórios obrigatórios de segurança e para trafego do veículo conforme legislação brasileira;-Outras especificações sobre o item conforme o Edital e seus anexos.

Quantidade: 120.000 **Valor Unit.: 8,04** Total Item: 964.800,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES
BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES**

PREGOEIRO: MARCIA JOSE DE ALMEIDA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ILZINETE FRANCISCA SILVA COUTINHO

APOIO RONAN CESAR GODOY DA COSTA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/06/2022 a 09/06/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: <u>336342 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO "ÔNIBUS EXECUTIVO", COM NO MÍNIMO 42</u>										
137/2022	09/06/2022		1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (14451)		15.000,000	8,0400	120.600,00	Sim	
137/2022	09/06/2022		1	THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA - (8648)		15.000,000	8,5000	127.500,00	Não	
137/2022	09/06/2022		1	BUENO TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA. -		15.000,000	8,5000	127.500,00	Não	
137/2022	09/06/2022		1	S. B. ROLINSKI & CIA LTDA - (7081)		15.000,000	8,7000	130.500,00	Não	
137/2022	09/06/2022		1	TRANSPORTE E TURISMO BUENO LTDA - (14449)		15.000,000	8,7500	131.250,00	Não	
137/2022	09/06/2022		1	MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES - (14450)		15.000,000	10,2100	153.150,00	Não	
							Preço Médio -->	8,7833	131.749,50	
							Total Preço Médio -->		131.749,50	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 14
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO POR KILÔMETRO RODADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

Processo Adm. nº: 127/2022 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 12H A PARTIR DA SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	15000,000	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO "ÔNIBUS EXECUTIVO", COM NO MÍNIMO 42	8,7800	131.700,00
Total Geral ----->				8,7800	131.700,00

Paulo Frontin, 9 de Junho de 2022.

Responsável pelo Setor Compras

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 9 de Junho de 2022.

Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 127/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Paulo Frontin, 9 de Junho de 2022.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/1

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 127/2022
Data do Processo Adm.: 09/06/2022
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO POR KILÔMETRO RODADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
16	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.01.00.00.00	45.289,88	45.000,00
81	02.04	2.015	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	86.042,62	50.000,00
128	02.05	2.020	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	46.848,62	36.749,50
					Total Previsto:	131.749,50

					Total Geral:	131.749,50
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Paulo Frontin, Em 10/06/2022


Contador



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, por meio da Diretora de Compras de Compras e Licitações, Sra. **PATRICIA GRUCZKOWSKI**, sediado(a) em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, **com critério de julgamento menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *preço unitário*, disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município: Sr. **EDER RENATO STELMACH**, designado pelo Decreto nº 45/2021, auxiliado pelos membros que constituem a Equipe de Apoio, designados no Decreto nº. 45/2021. Na ausência do Pregoeiro, exercerá a função o primeiro membro constante no referido Decreto.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

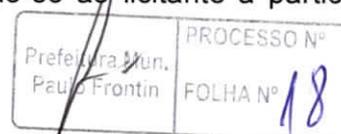
2.1. Dia 11 **de julho de 2022 às 09h30min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **09h00min do dia 11 de julho de 2022**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para Contratação de serviços, não contínuos, de transporte intermunicipal de passageiros, destinados a atendimento de demanda oriunda da Secretarias Municipais do Município de Paulo Frontin/Pr, para viagens de cunho técnico, escolar e esportivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.3. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital “Betha Auto Cotação” são partes integrantes deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002.3.3.90.30	1000	16/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2.015.3.3.90.30	1000	81/2022	MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
2.020.3.3.90.30	1000	128/2022	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- III) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- V) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- VI) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.
- 6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.
- 6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 6.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

8.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.4. Para fins de verificação do enquadramento, no art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, será verificado o Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis, em conformidade com a Resolução nº. 1.418/2012, do Conselho Federal de Contabilidade. Deixará de ser verificada na hipótese de haver inscrição da empresa no SIMPLES NACIONAL (acórdão 6.865/2014 – Pleno, TCE/PR).

9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

9.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

**ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 1/2022
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ**

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º
	FOLHA N.º 22



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 1/2022
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem “9.2” deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

10.1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software “*Betha Auto Cotação*”, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente.

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa “*Betha Auto Cotação*”, caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

10.5. Depois de preenchidos os valores no software “*Betha Auto Cotação*”, o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.6. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total do item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

10.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

I) A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

II) Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

10.10. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

I) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

II) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

10.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

10.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes “nº. 1 Proposta de Preços” e “nº. 2 Documentação de Habilitação”.

11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

11.4. Aberta a Sessão, serão entregues para o pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

11.5. Ato contínuo, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item.

11.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

12.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante, no prazo de 72 (setenta e duas horas), contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

12.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

12.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

12.5.1. não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

12.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

12.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

12.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

12.5.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

12.5.6. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 12.5.7. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 12.5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 12.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 12.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 12.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, no prazo de 72 (setenta e duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 12.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 12.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 12.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 12.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 12.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 12.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

- 12.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 12.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.19. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, designando desde logo a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.21. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 12.22. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.
- 12.23. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 12.24. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.25. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do “empate ficto” previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:
- I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.28. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.29. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.30. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.31. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

12.32. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.33. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12.34. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

13. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 30

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
- IV) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

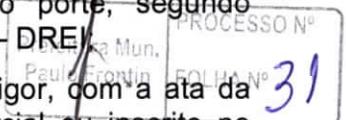
13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”

14.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.

14.2. Habilitação Jurídica:

- I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- VI) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.4. Qualificação econômico-financeira,

I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes

II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);

III) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

IV) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

V) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VI) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VII) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

VIII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.5. Qualificação Técnica:

I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Declaração de que o proponente dispõe de no mínimo (um) veículo em condições apropriadas para a execução dos serviços, com apresentação de documento que comprove a propriedade do veículo, caso o veículo seja alugado, apresentar contrato de locação;

14.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

- I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.
- II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

14.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

14.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

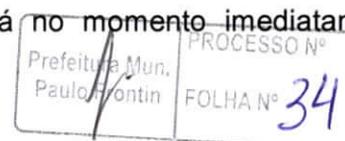
IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

16.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

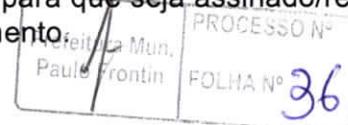
18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 13 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

18.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

18.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DO PREÇO - REAJUSTE

18.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 37
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- V) Não manter a proposta;
- VI) Cometer fraude fiscal;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

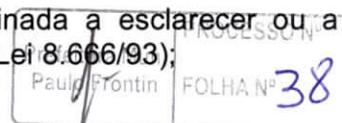
24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

- I) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

II) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III) Adiar a data da sessão pública;

IV) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
----------------------------------	----------------------------

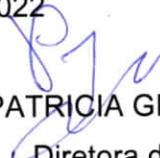


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta Contrato/Termo;
- VII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII) Proposta de Preços;
- IX) Planilha de Quantitativos e Custos.

Paulo Frontin, 21 de Junho de 2022


PATRICIA GRUCZKOWSKI
Diretora de Compras

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2022

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 41
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reça, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 44
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO

Lei 8.666/93.

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de serviços, não contínuos, de transporte intermunicipal de passageiros, destinados a atendimento de demanda oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, do Município, para viagens de cunho técnico, escolar e esportivo Municipal de Paulo Frontin-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ITEM	CATMAT CATSER	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Unit.	Preço Total
01	214943	KM	15.000	Contratação de serviços, não contínuos, de transporte intermunicipal de passageiros, destinados a atendimento de demanda oriunda da Secretarias Municipais do Município de Paulo Frontin/Pr, para viagens de cunho técnico, escolar e esportivo.	R\$ 8.78	R\$ 131.749,50

- 3.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
- 3.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 3.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário;
- 3.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Contratação de empresa, para transporte de munícipes, em eventos regionais, para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, para atender viagens de cunho técnico, escolar e esportivo, para diversas secretarias.
- 4.2. O uso da frota de ônibus do município, não poderá ser usado nesse caso, pelo motivo de volta as aulas, e uso exclusivo dos escolares no momento. As desinfecções dos veículos devem ser efetuadas antes de pegar os escolares em pontos específicos, e após término das aulas do dia, assim totalizando 4 (quatro) desinfecções de cada veículo por dia.
- 4.3. Diante desse contexto, fica clara a necessidade de a Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução deste serviço de locação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 5.1. Trata-se de demanda de serviços, não contínuos, de transporte intermunicipal de passageiros, destinados a atendimento de demanda oriunda da Secretaria Municipal de Governo, para atender demanda do Município, para viagens de cunho técnico, escolar e esportivo, não previamente definidos.
- 5.2. Não existe elementos para identificar qual é o quantitativo de serviço demandado e em que condições de melhor se deva executar os serviços, existindo risco elevado de realização de uma licitação que se obtenha sobrepreço, ou até mesmo superfaturamento.
- 5.3. Por isso, de início foi escolhido a dispensa de licitação, com o objetivo de colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

quais condições os serviços deverão ser executados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 6.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão.
- 6.2. Os serviços a serem contratados são atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade.
- 6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 7.1.1. Deverá o contratado possuir ônibus, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares, para transporte de passageiros, intermunicipal.
 - 7.1.2. Possuir motorista, habilitado, categoria “D”;
 - 7.1.3. Possuir autorização de Transporte Intermunicipal de Passageiros, e, se necessário, viagens interestaduais, obter autorização de Interestadual de Passageiros.
 - 7.1.4. *Os serviços deverão ser executados, nos dias e locais indicados pelo Município, em datas previamente agendadas.*
 - 7.1.5. *O contrato terá duração de 12 (doze) meses.*
- 7.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 7.3. *A quantidade estimada de deslocamentos é de 1 (uma) vez semanal.*
- 7.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 8.1.1. O Município deverá indicar, previamente, o itinerário da viagem, com o dia, local e horário do início de deslocamento, disponibilizando as listas de passageiros, a empresa.
 - 8.1.2. A CONTRATADA deverá proceder a obtenção da Autorização de Transporte Fretado (ATF) de passageiros, e outros documentos necessários, para o fretamento, nos respectivos Órgãos respectivos.
 - 8.1.3. No local, dia e horário designado, deverá a CONTRATADA comparecer com o veículo indicado neste processo, devidamente higienizado, com a relação de passageiros indicados previamente encaminhados pelo CONTRATANTE, momento em que o Fiscal procederá a anotação da quilometragem do veículo.
 - 8.1.4. Deverá o CONTRATADO promover o transporte com a absoluta segurança, durante todo o trajeto, não responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer infração de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

trânsito, ou dano causado a terceiro, devido qualquer condutado negligente, imperita ou imprudente no trânsito.

8.1.5. Na hipótese de ocorrer falha mecânica do veículo, durante o trajeto, deverá o CONTRATADO substituir o veículo, por outro de igual ou superior característica, para prosseguir a viagem.

8.1.6. O fretamento compreenderá o trajeto de ida e de volta, além de eventuais deslocamentos complementares na localidade de destino.

8.1.7. Retornando o veículo ao ponto de partida, o Fiscal deverá verificar a quilometragem, indicando de forma expressa o trajeto percorrido, e a quilometragem realizada.

8.2. A CONTRATADA, na hipótese de ocorrer falha mecânica, no veículo, além da substituição do veículo, arcará com as despesas de hospedagem e alimentação dos passageiros, durante a espera pelo novo transporte.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato e fiscalizado por um ou mais fiscais designados, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020.

9.2. As comunicações poderão feitas publicação diário Oficial, correio, ou por e-mail, salvo, quando urgentes, que poderão ser feitas por qualquer meio, desde que haja meios de comprovar o recebimento da mensagem;

9.3. Os serviços deverão ser executados, no dia e local indicados no itinerário de viagem, previamente informada pela CONTRATANTE, compreendendo o itinerário de ida e volta.

9.4. Inicialmente, o Fiscal designado anotará o registro de quilometragem do ponto de embarque e ao final do deslocamento, no momento de retorno.

9.5. A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

9.5.1. Será a quilometragem percorrida, de acordo com o itinerário de ida e volta previamente definido.

9.5.2. Durante a execução deverá manter todas as condições de habilitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, quando couber.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.6. *A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.*
- 11.7. *Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;*
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 49
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos II, alínea "d" do art.65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.22. Deverá apresentar a cada viagem solicitada os documentos exigidos pelos órgãos reguladores da categoria (DER, CONTRAM, DETRAN, ANTT) que serão conferidos pela Secretaria solicitante.
- 11.23. Os veículos e motoristas apresentados para a execução do fretamento deverão atender todas as condições exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, referente ao transporte de passageiros, especificamente quanto ao número de pessoas a serem transportadas;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.24. Deverá trocar o veículo ou motorista imediatamente antes da viagem caso este estiver fora das especificações contidas neste instrumento, ou em que se verificarem documentos inválidos para o transporte, sem qualquer ônus para a adquirente.

11.25. Deverá garantir a substituição de veículos por carro da mesma categoria, reparos de quaisquer equipamentos e materiais durante toda a execução dos serviços e prazo contratual.

11.26. A CONTRATADA será responsável por todos os atos decorrentes da contratação dos serviços, inclusive que venha a ser praticado pelos seus condutores, relacionado com este contrato.

11.27. Todos os encargos decorrentes do presente termo são de responsabilidade da CONTRATADA, como todos os custos operacionais da atividade, inclusive manutenção do veículo, combustível, motorista devidamente habilitado, pedágio, hospedagem, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito a CONTRATADA de reivindicar custos adicionais.

11.28. Nas hipóteses de viagens interestaduais, os veículos deverão estar regularmente autorizados pela ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres - para transporte interestadual de passageiros e em todos os casos, os condutores dos veículos o Certificado do Curso de Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 da Lei 8.666 de 1993 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 65, §1º, da Lei 8.666 de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 51



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos art. 67 da Lei 8.666 de 1993 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 47 e 85 e 86 da Lei 8.666 de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

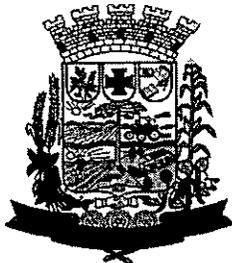
14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.16.1. Atestado, emitido pelo Fiscal do início e término da viagem, com a aferição da quilometragem e do itinerário, informando o local de embarque, o dia e hora que a empresa executou o serviço, data de término do serviço, mediante apresentação de sua assinatura;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 52
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 *dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

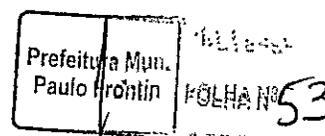
15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 *dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

15.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

16.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

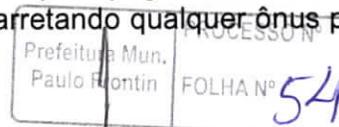
16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

- 16.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 16.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.
- 16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 55
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

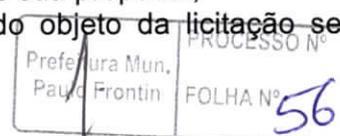
19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.1.13.

19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 57
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	05
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Deixar de contratar seguro contra acidentes pessoais – passageiros	05

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. indicação do pessoal técnico, e de veículos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

20.3.2. - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados:

20.4.1. Valor Global: R\$ 131.749,50 (cento e trinta e um mil, setecentos e quarenta e nove e cinquenta)

20.4.2. Valores unitários: R\$ 8,78 (oito reais e setenta e oito centavos)

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 131.749,50 (cento e trinta e um mil, cento e quarenta e nove e cinquenta)

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente na seguinte rubrica: 02.01.2072.3.3.90.39, abaixo especificada:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 60
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002.3.3.90.30	1000	16/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2.015.3.3.90.30	1000	81/2022	MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
2.020.3.3.90.30	1000	128/2022	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS


PATRICIA GRUCZKOWSKI
Diretora de Compras e Licitação



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 21 de junho de 2021.


ROGÉRIO VIAL

Secretário de Governo


JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 62
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2022

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA Nome Contratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e Nome Contratado pessoa jurídica de direito privado, sito a Endereço Contratado, cidade de Cidade Contratado - Estado Contratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJ Contratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 1/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de serviços, não contínuos, de transporte intermunicipal de passageiros, destinados a atendimento de demanda oriunda da Secretarias Municipais do Município de Paulo Frontin/Pr, para viagens de cunho técnico, escolar e esportivo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM	CATMAT CATSER	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Unitário	Preço Total
01	214943	KM	15.000	Contratação de serviços, não contínuos, de transporte intermunicipal de passageiros, destinados		



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

				a atendimento de demanda oriunda da Secretarias Municipais do Município de Paulo Frontin/Pr, para viagens de cunho técnico, escolar e esportivo.		
--	--	--	--	--	--	--

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002.3.3.90.30	1000	16/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2.015.3.3.90.30	1000	81/2022	MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
2.020.3.3.90.30	1000	128/2022	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLAÚSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 64



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência – Anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAUSLA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAUSLA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 66
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

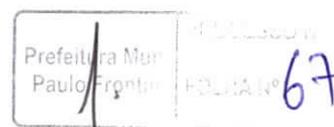
Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

JAMIL PECH
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

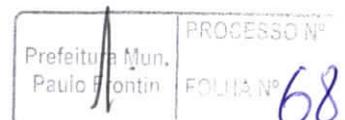
Pregão Presencial n.º 1/2022

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)



¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE²

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 14/2022

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 69
----------------------------------	----------------------------

² Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 14/2022

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços, não contínuos, de transporte intermunicipal de passageiros, destinados a atendimento de demanda oriunda da Secretarias Municipais do Município de Paulo Frontin/Pr, para viagens de cunho técnico, escolar e esportivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital “Betha Auto Cotação”, o qual é parte integrante deste Edital.

1.2. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

1.3 Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software “Betha Auto Cotação”, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>;

1.4 O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa “Betha Auto Cotação”, caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

1.5 O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

- a. Valor unitário de cada item;
- b. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

8 Depois de preenchidos os valores no software “Betha Auto Cotação”, o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

9. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.
- d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N. ATA N.º 71
----------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Anexo XI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS KM/RODADO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO KM/RODADO			
Calculo de Custos do KM Rodado - Transporte Fretado			
ONIBUS MINIMO 42 LUGARES			
Itinerário: a definir			
Kilometragem Percorrida no Dia 312,5			
Média de Dias no Mês 4			
Custos Variáveis		Custos Fixos	
OLEO DIESEL		CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO	
Preço Do Litro Oleo Diesel	7,00	Valor Médio de venda Onibus	200.000,00
Média Consumida KMLitro	2,90	Valor da Depreciação anual %	7,00
Custo Oleo Diesel por KM	2,4128	Valor da Depreciação anual r\$	14.000,00
		Valor a Depreciar no mês	1.166,67
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês - 4 v	1.250,00
Preço do Litro Lubrificante	18,00	Custo da Depreciação por KM	0,9333
Total na Troca - 20 Litros	360,00	MOTORISTA	
Km Rodados com 1 Troca	8.000,00	Motorista	1.690,59
Custo do Lubrificante por KM	0,0450	13º	140,88
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140,88
Preço do Pneu utilizado - Good	1.500,00	1/3 de Férias	46,96
Qtd. Pneus Rodando	6,00	FGTS	135,25
Total na Troca - 6 Pneus	9.000,00	INSS	355,02
Vida útil do Pneus por KM	30.000,00	Custo Funcionário Mês	2.509,59
Custo dos Pneus de rodagem	0,3000		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	500,00	Custo do Motorista por KM	2,0077
Custo da Manutenção por KM	0,4000	IPVA E CONTADOR	
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	140,00
		Seguro Resp. Civil e Casco	300,00
		Laudos Detran/Inmetro	70,00
		DPVAT	50,00
		Honorarios com Contador	350,00
		Totais dos custos	910,00
		Custo por Km	0,7280
Total dos Custos variáveis	3,1578	Total dos Custos Fixos	3,6690
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			6,8268
Margem de Lucro em Percentual			30
Total a Pagar por Kilometro Rodado			8,87



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin/Pr, 23 de fevereiro de 2022.

Ao Exmo. Sr. JAMIL PECH
Prefeito do Município de Paulo Frontin/PR

Assunto: justificativa para utilização de Pregão Presencial

Prezado Senhor,

Em relação à adoção do Pregão Presencial ao invés do Pregão Eletrônico, existe justificativa por sua opção, sob o aspecto técnico, operacional, econômico, de desenvolvimento sustentável e fática.

Observa-se que o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta com Força Normativa - Processo nº 556400/11 - Acórdão nº 3501/12 – Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha) “que muito embora seja possível a utilização opcional do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não houver transferência voluntária da União ou do Estado, caberá ao Município regulamentar a Lei nº 10.520/02, atendendo às peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República, devendo apenas obedecer às normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal nº 5450/2005”.

Dessa forma, com base nos artigos 1º, caput e 2º, §1º da Lei nº 10.520/02, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização do pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de acordo com as peculiaridades locais, desde que não envolva a transferência de recursos voluntários estadual ou federal. E, ressaltado, mesmo quando envolver recursos federais e estaduais, é possível mediante consignação de justificativa a adoção de Pregão Presencial.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 73
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Nesse sentido, a opção pela adoção do Pregão Presencial por razões de ordem técnica: não possui plataforma eletrônica para realização do certame; operacional: não dispõe de servidores treinados e capacitados para a realização do procedimento eletrônico; econômica: contratação de empresas idôneas e menores preços; de desenvolvimento sustentável: contribui com o desenvolvimento local, na medida que as empresas locais não estão preparadas para a participação de licitações em Pregão eletrônico e fática: o objeto de contratação envolve empresas locais e regionais (não necessariamente empresas de pequeno porte).

Assim, estão sendo indicadas razões de ordem técnica, operacional, econômica, de desenvolvimento sustentável e fáticas resolvi adotar no presente procedimento, o Pregão, em sua forma Presencial, em vez do Pregão Eletrônico.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas que eventualmente venham a surgir em virtude do presente.

Atenciosamente,

Patricia Gruzckowski
Diretora de Compras e Licitação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 74
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECRETO Nº. 045/2021

Súmula: Designa Pregoeiro e compões equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão Presencial, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

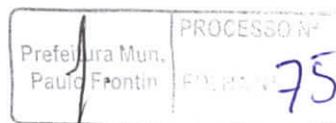
Art. 1º Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

- I – Pregoeiro:
Eder Renato Stelmach.
- II – Membros da Equipe de Apoio:
Walinson Kelvin Marca – Membro;
Rogério Vial – Membro;
Alecio Maroli – Membro;
Patrícia Gruczkowski – Membro.

Parágrafo Único - No caso de impedimento do pregoeiro, atuará como Pregoeiro, atuará como Pregoeiro o Sr. Rogério Vial.

Art. 2º Compete ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I – Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;
- II – Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;
- III – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.



Jg



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 031/2021.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 13 de abril de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 76
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 188/2022

Pregão Presencial nº. 14/2022

Processo Administrativo nº. 127/2022

Processo Licitatório nº. 121/2022

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach

Sr. Jamil Pech

Sr. Janderson Repczuk

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pelo Pregoeiro, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epígrafe, na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, venho informar o que segue:

I – Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Pregão na forma Presencial, com o objeto a “locação de ônibus executivo por quilometro rodado para eventos esportivos, culturais e outros, para o município Município de Paulo Frontin/PR”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

II – Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de **processo administrativo sob o nº. 127/2022, Processo de Compra 121/2022, do Pregão nº. 14/2022**, na forma presencial,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 77
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

o qual foi protocolado, numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), e **autuado em fls. 01 a 76 dos autos.**

2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela **Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin, Paraná**, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 04 dos autos.

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação pela **Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin, Paraná**, (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), com vistas a suprir a demanda do Município.

2.4. Consta a autorização do Exma. Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), **conforme fls. 127 dos autos;**

2.5. Consta o Termo de Referência (aplicado analogicamente art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00), e Decreto Municipal 02/2007, **conforme fls. 45 a 62 dos autos.**

2.6. Consta a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, com a apresentação da motivação exigida analogicamente de acordo com o art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00, **conforme fl. 62 dos autos.**

2.7. Foi escolhida para ser realizada a licitação por pregão presencial, sendo que consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico (aplicando analogicamente o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), **conforme fls. 73 a 74 dos autos.**

2.8 Assim, com vistas a evitar questionamentos dos órgãos de controle externo, justifica-se a inviabilidade de formato eletrônico.

2.9 O entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta com Força Normativa - Processo nº 556400/11 - Acórdão nº 3501/12-Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha) entende que muito embora seja possível a

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 78
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

utilização opcional do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não houver transferência voluntária da União ou do Estado, caberá ao Município regulamentar a Lei 10.520/02, atendendo as peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República, devendo apenas obedecer às normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal nº 5450/2005.

2.10 Dessa forma, com base nos artigos 1º, caput e 2º, §1º da Lei nº 10.520/02, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização do pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de acordo com as peculiaridades locais, desde que não envolva a transferência de recursos voluntários estadual ou federal.

Do exposto, existe justificativa de ordem técnica, operacional, desenvolvimento sustentável para a sua adoção.

2.11 Há Coleta de Preços, com a ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, que atenda as especificações do item a ser adquirido (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93), **conforme fl. 14 dos autos.**

2.12 Há previsão de recursos orçamentária, com indicação de suas respectivas rubricas (art. 7º, §2º, III, 14 e 38 da Lei de Licitações), conforme Parecer Contábil, e declaração de disponibilidade orçamentária, com saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 17 dos autos.

2.13. **Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio** (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02), **conforme fls. 75 a 76 dos autos.**

2.14. Consta a minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93), incluindo o termo de contrato, e termo de referência, **conforme fls. 18 a 72 dos autos.**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 79



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.12. Assim, se atender a recomendação acima, entendo que os autos se encontrarão regular.

III - Da modalidade escolhida: Pregão

3.1. Com efeito, a escolha da modalidade pregão encontra-se fundamentado na possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como serviço comum (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002); e necessidade de contratar com aquele que oferecer o menor valor, dentre os parâmetros objetivamente fixados no edital.

3.2. Houve demonstração nas fls. 47, em item próprio do Termo de Referência, que os bens objeto da presente licitação, possuem padrões de desempenho, e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

3.3. Deve-se salientar que consta descrição objetiva, dos padrões de desempenho, características gerais usualmente encontradas em um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente as especificações usuais de fornecimento dos itens dispostos, conforme fls. 47 para a Administração Pública Municipal, podendo ser considerado fornecimento de bens comuns.

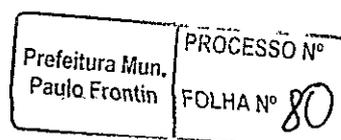
3.4. Deste modo, a escolha do pregão como modalidade licitatória para a contratação do objeto mencionado, notadamente, conforme consta justificativa, a forma presencial atende as disposições previstas no art. 4º, §1º, do Decreto nº. 5450/05 e ainda o art. 6º, do Decreto Municipal 10/2013, de 25/02/2013.

IV - Da minuta do edital e seus anexos:

4.1. Em relação a minuta do Edital, não revela a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93) e a Lei do Pregão.

V- Conclusão

5.1 Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que encontrará o





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

presente processo em condições de ser autorizada a licitação, após o atendimento das condicionantes, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

5.2. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

5.3. Em vista do valor máximo admitido: R\$ 131.749,50 deverá o Pregoeiro publicar o Edital e seus anexos na página de internet do município, no Diário Oficial do Município, com o respeito ao prazo mínimo de oito dias úteis, contados da última vinculação, excluindo o dia de começo e incluindo o dia final.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 1 de junho de 2022


JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 81
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL N° 14/2022 DO PROCESSO N° 121/2022 DO PREGÃO
PRESENCIAL N° 14/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO POR KILÔMETRO RODADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".

Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as **09h00min do dia 11/07/2022** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 23/06/2022.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8AC07A70

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/06/2022. Edição 2547
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 82
----------------------------------	-----------------------------------

CREDENCIAMENTO

**ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022**

DECLARAÇÃO

Thomaz Juliano Dias e CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.162.039/0001-80, sediada na Rua Francisco Scaramella, nº 113, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Paulo Frontin, 11 de julho de 2022



THOMAZ JULIANO DIAS

SÓCIO ADMINISTRADOR

09.162.039/0001-80

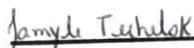
Thomaz Juliano Dias e Cia. Ltda.

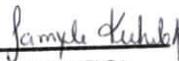

Rua Francisco Scaramella, 113 – Centro
CEP 84.635-000 – Paulo Frontin – PR

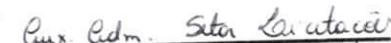
RECEBIDO

11 / 07 / 2022




NOME LEGÍVEL


ASSINATURA


DEPARTAMENTO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 84
----------------------------------	----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
THOMAZ JULIANO DIAS



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 8222018-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 049.854.019-78 18/07/1984

PREZACÃO
 OSVALDO EPAMINONDAS
 DIAS
 BERNADETE CHOJNACKI
 DIAS

PERMISSÃO ACE CAT. HAB.
 VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 02556585667 06/10/2025 08/10/2002

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2136077599

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2136077599

OBSERVAÇÕES
 CETCP (VAL: 12/05/2022)

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL: PAULO FRONTIN, PR DATA EMISSÃO: 06/10/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
 70415485351
 PR918471605

PARANÁ

Prefeitura Mun.
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 85

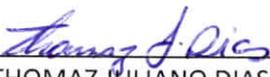


**ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr Thomaz Juliano Dias, portador do RG n.º 8.222.18-6 e inscrito no CPF sob o n.º 049.854.019-78 para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

Paulo Frontin, 11 de julho de 2022



THOMAZ JULIANO DIAS

SÓCIO ADMINISTRADOR

09.162.039/0001-80

Thomaz Juliano Dias e Cia. Ltda.

Rua Francisco Scaramella, 113 – Centro
CEP 84.635-000 – Paulo Frontin – PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 86
----------------------------------	----------------------------



MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

ESTADO DO PARANÁ



Os abaixo assinados, MARIO JOSE POPIA, brasileiro, viúvo, maior, professor aposentado, residente e domiciliado na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, à Rua Alexandre Popia nº 43 - Centro - CEP 84635-000, portador da Cédula de Identidade RG 875.623, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 214.656.819-49 e JOSEMAR POPIA, brasileiro, solteiro, nascimento 25.03.1980, maior, técnico electricista, residente e domiciliado na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, à Rua Alexandre Popia nº 43 - Centro - CEP 84635-000, portador da Cédula de Identidade RG 7.241.571-0, emitida pelo Instituto de Identificação Estado do Paraná, CPF 030.763.799-92, constituem uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob o nome empresarial de **MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA**, com sede em Paulo Frontin, Estado do Paraná, à Rua Alexandre Popia nº 43 - Centro - CEP 84635-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá por objetivo o serviço de transporte escolar intermunicipal e organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e iniciará suas atividades em 01 de setembro de 2007.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	0/0
MARIO JOSE POPIA	100.000	100.000,00	90,91
JOSEMAR POPIA	10.000	10.000,00	9,09
TOTAL	110.000	110.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo a este, o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuir. As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis, não sujeitas à execução de dívidas de quaisquer natureza de seus titulares.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar alienar ou transferir as suas quotas deverá notificar, por escrito, e mediante recibo, à sociedade e a cada

Chaves

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>87</i>
----------------------------------	-----------------------------------

Josemar Popia



MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Um dos sócios as condições da alienação ou transferência, para que possam exercer o direito de preferência, objetivando a manutenção da proporcionalidade na distribuição das quotas de capital entre os remanescentes, o que deverão fazer até sessenta (60) dias contados do recebimento na notificação.

Parágrafo Segundo: Havendo discordância dos sócios remanescentes quanto ao valor e/ou condições da alienação ou transferência das quotas, proceder-se-á conforme previsto na Cláusula Sétima do presente Contrato Social.

Parágrafo Terceiro: Após o decurso do prazo de sessenta (60) dias da comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, poderão as quotas serem negociadas com os sócios interessados, independentemente da proporcionalidade na participação do Capital Social.

Parágrafo Quarto: Não havendo interessados entre os sócios na aquisição das quotas ofertadas, o sócio alienante comunicará a Sociedade, por escrito, informando o nome e qualificação do pretendente, e as condições da operação. Os sócios remanescentes terão o direito de vetar o pretendente, se este por qualquer razão for julgado inconveniente para participar da Sociedade. Na inconveniência da admissão de novo sócio, proceder-se-á a indenização do respectivo titular, de acordo com o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima do presente Contrato Social, com a conseqüente redução do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social, com exceção da modificação do contrato social e a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, onde serão necessários votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social.

Parágrafo Primeiro: O sócio que discordar de qualquer deliberação, poderá retirar-se da sociedade, recebendo seus haveres de acordo com o que for apurado em Balanço Extraordinário que será procedido, no prazo de sessenta (60) dias, para este fim específico, levando-se em conta na apuração dos haveres o chamado Fundo de Comércio, que será avaliado de comum acordo entre as partes. O pagamento far-se-á em vinte e quatro (24) parcelas mensais e sucessivas, sem juros, vencendo-se a primeira trinta (30) dias após o encerramento do Balanço de que trata este Parágrafo.

A impontualidade de qualquer das parcelas, tomam as demais vencidas, sujeitando-se a sociedade a cominações legais pertinentes aos juros e variações monetárias se procedimento judicial se fizer necessário.

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin

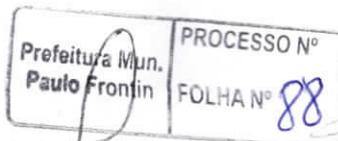
CNPJ 77.077.174/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 11/07/22

Jamy de Tebbk

Nome / Assinatura



MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MARIO JOSE POPIA**, que assinará isoladamente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos administradores outorgar procuração por prazo superior a doze (12) meses.

Parágrafo Segundo: Para o caso específico de alienação de imóveis sob qualquer forma, será indispensável à assinatura da totalidade dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que os administradores estão dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O falecimento, interdição ou a insolvência de qualquer dos sócios, não implicará em dissolução da Sociedade, continuando esta com os sócios remanescentes, ficando os herdeiros do "de-cujus" ou o representante legal do sócio insolvente, sub-rogados nos direitos e obrigações da Sociedade, devendo estes se fazer representar na Sociedade por um deles, devidamente credenciado pelos demais, enquanto forem indivisos esses direitos.

Parágrafo Primeiro: O Balanço por morte, interdição ou insolvência de sócio será levantado com base nas operações até o último dia do mês em que ocorrer o fato.

Parágrafo Segundo: Apurados em Balanço os haveres em conta corrente do sócio falecido ou insolvente, serão eles pagos sob solicitação, por escrito, dentro de trinta (30) dias após a apresentação à Sociedade da autorização judicial que permita formalizar legalmente a operação.

3

JUSTIÇA COMERCIAL
DO PARANÁ



MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Terceiro: Caso os herdeiros não manifestem desejo de permanecer na Sociedade, proceder-se-á da mesma forma como ficou estabelecido na Cláusula Sexta e seus parágrafos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A Sociedade poderá ser extinta por vontade unânime dos sócios, e desde que decidida a liquidação, e os compromissos forem solvidos na sua totalidade, o acerto final será rateado entre os sócios na proporção das suas respectivas participações no Capital Social, sendo adotado o mesmo critério caso o resultado seja negativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que impede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet – PR, para dirimir qualquer duvida que por ventura possa surgir no cumprimento do presente contrato.

E por estarem assim justos e acertados, lavram, datam e assinam juntamente com as testemunhas adiante nomeadas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Paulo Frontin, 01 de setembro de 2007.

a) 
MARIO JOSE POPIA

b) 
JOSEMAR POPIA

TESTEMUNHAS:

1) 
FERNANDO NAHIRMIK
RG 37.366.017-0 – SSPSP

2) 
PABLO RODRIGO MENGUZZI
RG 2.876.939 – SSPSC


LUCIANO DANIEL CRESPO
Advogado
OAB PR 35.036

Elaborado por: ALFREDO DE ANDRADE
CRC- 013987-O - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGI


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 24/10/2007
SOB NÚMERO 1330/052883
Protocolo: 07/458718-B, DE 18/10/2007
Paulo Frontin, FOLHA Nº 90
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL
2074146

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE: MARIO
JOSE POPIA & CIA LTDA**

FIs 01

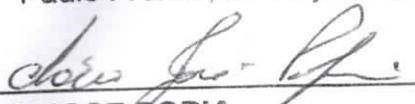
1. **MARIO JOSE POPIA**, brasileiro, natural de Paulo Frontin, PR, viúvo, maior, empresário, nascido em 25/03/1980, CPF 214.656.819-49, carteira de identidade RG nº 875.623, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Alexandre Popia, 43, Centro, Paulo Frontin PR, CEP 84635-000 e **JOSEMAR POPIA**, brasileiro, natural de Paulo Frontin, PR, solteiro, empresário, CPF 030.763.799-92, carteira de identidade RG nº 7.241.571-0, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Alexandre Popia, 43, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84635-000, únicos sócios da sociedade: **MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA**, com sede a Rua Alexandre Popia, 43, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84635-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41206052883, por despacho em 24/10/2007, e inscrita no CNPJ sob nº 09.162.039/0001-80 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA – A Sociedade terá por objetivo comercial o serviço de Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

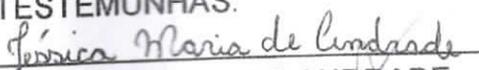
CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas às demais Clausulas que não colidirem com a presente alteração.

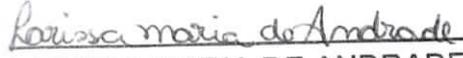
Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Paulo Frontin, 27 de julho de 2011.


MARIO JOSE POPIA

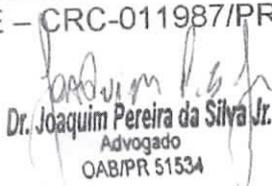

JOSEMAR POPIA

TESTEMUNHAS:

JÉSSICA MARIA DE ANDRADE
RG - 10.222.741-7 – IIPR


LARISSA MARIA DE ANDRADE
RG - 10.222.737-9 – IIPR

ELABORADO POR: 
ALFREDO DE ANDRADE – CRC-011987/PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 91
----------------------------------	----------------------------


Dr. Joaquim Pereira da Silva Jr.
Advogado
OAB/PR 51534

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/07/2011
SOB NÚMERO: 20116946660
Protocolo: 11/694666-0, DE 28/07/2011
Empresa: 41 2 0605288 3
MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Márcia R. da Silva Vick
Márcia R. da Silva Vick
3.803.332-1

28 JUL 2011

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 92
----------------------------------	----------------------------

8

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE: MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA

Fls 01

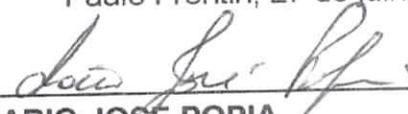
1. **MARIO JOSE POPIA**, brasileiro, natural de Paulo Frontin, PR, viúvo, maior, empresário, nascido em 25/03/1980, CPF 214.656.819-49, carteira de identidade RG nº 875.623, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Alexandre Popia, 43, Centro, Paulo Frontin PR, CEP 84635-000 e **JOSEMAR POPIA**, brasileiro, natural de Paulo Frontin, PR, solteiro, empresário, CPF 030.763.799-92, carteira de identidade RG nº 7.241.571-0, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Alexandre Popia, 43, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84635-000, únicos sócios da sociedade: **MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA**, com sede a Rua Alexandre Popia, 43, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84635-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41206052883, por despacho em 24/10/2007, e inscrita no CNPJ sob nº 09.162.039/0001-80 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA – A Sociedade terá por objetivo comercial o serviço de Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas às demais Clausulas que não colidirem com a presente alteração.

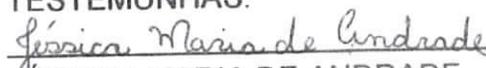
Lavrado em três vias de igual teor e forma.

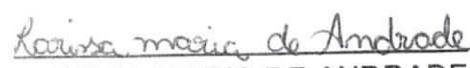
Paulo Frontin, 27 de julho de 2011.


MARIO JOSÉ POPIA


JOSEMAR POPIA

TESTEMUNHAS:

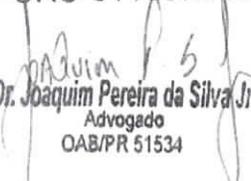

JÉSSICA MARIA DE ANDRADE
RG - 10.222.741-7 – IIPR


LARISSA MARIA DE ANDRADE
RG - 10.222.737-9 – IIPR

ELABORADO POR:


ALFREDO DE ANDRADE – CRC-011987/PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 93
----------------------------------	----------------------------


Dr. Joaquim Pereira da Silva Jr.
Advogado
OAB/PR 51534



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/07/2011
SOB NÚMERO: 20116946660
Protocolo: 11/694666-0, DE 28/07/2011
Empresa: 41 2 0605288 3
MARIO JOSÉ POPIA & CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Marcia R. da Silva Vick
Márcia R. da Silva Vick
3.803.332-1

28 JUL 2011

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 94
----------------------------------	----------------------------

g

MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 09.162.039/0001-80
NIRE Nº 41206052883

- a) **MARIO JOSE POPIA**, brasileiro, natural de Paulo Frontin, PR, viúvo, maior, empresário, nascido em 25/03/1980, CPF 214.656.819-49, carteira de identidade RG nº 875.623, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Alexandre Popia, 43, Centro, Paulo Frontin PR, CEP 84635-000 e **JOSEMAR POPIA**, brasileiro, natural de Paulo Frontin, PR, solteiro, maior nascido em 25.03.1980, empresário, CPF 030.763.799-92, carteira de identidade RG nº 7.241.571-0, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Alexandre Popia, 43, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84635-000, únicos sócios da sociedade: **MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA**, com sede a Rua Alexandre Popia, 43, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84635-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41206052883, por despacho em 24/10/2007, e 1ª Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20116946660 por despacho protocolo 11/694666-09, de 28.07.2011, e inscrita no CNPJ sob nº 09.162.039/0001-80 resolvem, assim, alterar o contrato social:
- b) **CLAUSULA PRIMEIRA** – O sócio **MARIO JOSE POPIA** que possuía na sociedade o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) inteiramente subscrito e integralizado retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal da seguinte forma: -
- c) R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) ao sócio **THOMAZ JULIANO DIAS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18.07.1984, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.222.018-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 049.854.019-78, residente e domiciliado à Rua Francisco Scaramella, 113, Centro, Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000 o qual ingressa pelo presente ato na sociedade.
- d) R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) ao sócio **SILVIO LAU**, brasileiro, solteiro, maior, nascido de 14.03.1975, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6.887.687-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 016.528.099-96, residente e domiciliado à Rua Francisco Sentenarski, 264, Centro, Irati – PR, CEP – 84500-000 o qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA – O sócio **JOSEMAR POPIA** que possuía na sociedade o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) inteiramente subscrito e integralizado retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal ao sócio **SILVIO LAU**.

CLAUSULA TERCEIRA – Os sócios cedentes **MARIO JOSE POPIA** e **JOSEMAR POPIA** dão aos sócios ingressantes **THOMAZ JULIANO DIAS** e

Silvio Lau

[Assinatura]

1
[Assinatura]
PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA Nº 95

[Assinatura]

MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 09.162.039/0001-80
NIRE Nº 41206052883

SILVIO LAU, plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade ficando, dessa forma, sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA – Diante das alterações havidas o capital social no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
THOMAZ JULIANO DIAS	55.000	55.000,00
SILVIO LAU	55.000	55.000,00
TOTAL	110.000	110.000,00

CLAUSULA QUINTA – Em face de sua saída da sociedade, fica “**destituído**” da função de administrador **MARIO JOSE POPIA**, ficando a partir desta data investido na função de administrador o sócio **THOMAZ JULIANO DIAS** com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos outros sócios.

CLAUSULA SEXTA – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA – O nome empresarial que era “**MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA**” passa a ser “**THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA**”, assumindo o ativo e passivo da sucedida em toda a sua extensão.

CLAUSULA OITAVA – A sede da empresa fica transferida para a Rua Francisco Scaramella, 113, Centro, Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000.

CLAUSULA NONA – A vista das modificações ora ajustadas **CONSOLIDA-SE** o contrato social, com a seguintes redação;-

THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ Nº 09.163.039/0001-80
NIRE Nº 41206052883

Thomaz Juliano Dias
Mario Jose Popia

2

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 96

MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 09.162.039/0001-80
NIRE Nº 41206052883

THOMAZ JULIANO DIAS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18.07.1984, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.222.018-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 049.854.019-78, residente e domiciliado à Rua Francisco Scaramella, 113, Centro de Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, e **SILVIO LAU**, brasileiro, solteiro, maior, nascido de 14.03.1975, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6.887.687-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 016.528.099-96, residente e domiciliado à Rua Francisco Sentenarski, 264, Centro, Irati – PR, CEP – 84500-000, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome de “**THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA**”, com sede na Rua Francisco Scaramella, 113, Centro – Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412069052883 em 24.10.2007, ultima alteração sob nº 20116946660 em 28.07.2011 e inscrita no CNPJ sob nº 09.162.039/0001-80:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA**, com sede em Paulo Frontin, Estado do Paraná, à Rua Francisco Scaramella, 1113, - Centro - CEP 84635-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é (49.29-9/02) Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob o Regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; (49.23-0/02) Serviço de Transporte de Passageiros, Locação de Automóveis com Motorista.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

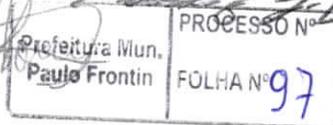
NOME	QUOTAS	VALOR R\$
THOMAZ JULIANO DIAS	55.000	55.000,00
SILVIO LAU	55.000	55.000,00
TOTAL	110.000	110.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do outro sócio, cabendo a este, o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuir. As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis, não sujeitas à execução de dívidas de qualquer natureza de seus titulares.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar alienar ou transferir as

Silvio Lau
Mario Jose Popia



MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 09.162.039/0001-80
NIRE Nº 41206052883

suas quotas deverá notificar, por escrito, e mediante recibo, à sociedade e a cada um dos sócios as condições da alienação ou transferência, para que possa exercer o direito de preferência, objetivando a manutenção da proporcionalidade na distribuição das quotas de capital entre os remanescentes, o que deverão fazer até sessenta (60) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo: Havendo discordância dos sócios remanescentes quanto ao valor e/ou condições da alienação ou transferência das quotas, proceder-se-á conforme previsto na Cláusula Sétima do presente Contrato Social.

Parágrafo Terceiro: Após o decurso do prazo de sessenta (60) dias da comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, poderão as quotas ser negociada com os sócios interessados, independentemente da proporcionalidade na participação do Capital Social.

Parágrafo Quarto: Não havendo interessados entre os sócios na aquisição das quotas ofertadas, o sócio alienante comunicará a Sociedade, por escrito, informando o nome e qualificação do pretendente, e as condições da operação. Os sócios remanescentes terão o direito de vetar o pretendente, se este por qualquer razão for julgado inconveniente para participar da Sociedade. Na inconveniência da admissão de novo sócio, proceder-se-á a indenização do respectivo titular, de acordo com o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima do presente Contrato Social, com a conseqüente redução do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social, com exceção da modificação do contrato social e a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, onde serão necessários votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social.

Parágrafo Primeiro: O sócio que discordar de qualquer deliberação, poderá retirar-se da sociedade, recebendo seus haveres de acordo com o que for apurado em Balanço Extraordinário que será procedido, no prazo de sessenta (60) dias, para este fim específico, levando-se em conta na apuração dos haveres o chamado Fundo de Comércio, que será avaliado de comum acordo entre as partes. O pagamento far-se-á em vinte e quatro (24) parcelas mensais e sucessivas, sem juros, vencendo-se a primeira trinta (30) dias após o encerramento do Balanço de que trata este Parágrafo.

A impontualidade de qualquer das parcelas, tomam as demais vencidas, sujeitando-se a sociedade a cominações legais pertinentes aos juros e variações monetárias se procedimento judicial se fizer necessário.

Ismael Cor...
Thomaz...

4

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 98
----------------------------------	----------------------------

4 *Ismael Cor...* *Thomaz...*

MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 09.162.039/0001-80
NIRE Nº 41206052883

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio: **THOMAZ JULIANO DIAS**, que assinará isoladamente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos administradores outorgar procuração por prazo superior a doze (12) meses.

Parágrafo Segundo: Para o caso específico de alienação de imóveis sob qualquer forma, será indispensável à assinatura da totalidade dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que os administradores estão dispensados de prestar caução.

- **CLÁUSULA NONA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O falecimento, interdição ou a insolvência de qualquer dos sócios, não implicará em dissolução da Sociedade, continuando esta com os sócios remanescentes, ficando os herdeiros do "de-cujus" ou o representante legal do sócio insolvente, sub-rogados nos direitos e obrigações da Sociedade, devendo estes se fazer representar na Sociedade por um deles, devidamente credenciado pelos demais, enquanto forem indivisos esses direitos.

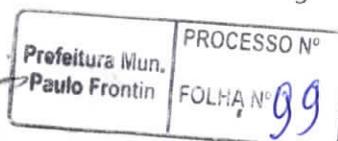
Parágrafo Primeiro: O Balanço por morte, interdição ou insolvência de sócio será levantado com base nas operações até o último dia do mês em que ocorrer o fato.

Parágrafo Segundo: Apurados em Balanço os haveres em conta corrente do sócio falecido ou insolvente, serão eles pagos sob solicitação, por escrito, dentro de trinta (30) dias após a apresentação à Sociedade da autorização judicial que permita formalizar legalmente a operação.

Parágrafo Terceiro: Caso os herdeiros não manifestem desejo de permanecer na Sociedade, proceder-se-á da mesma forma como ficou estabelecido na Cláusula Sexta e seus parágrafos

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A Sociedade poderá ser extinta por vontade unânime dos sócios, e desde que decidida à liquidação, e os compromissos forem solvidos na sua totalidade, o acerto final será rateado entre os sócios na proporção das suas respectivas participações no Capital Social, sendo adotado o mesmo critério caso o resultado seja negativo.

Thomaz Juliano Dias
Mario Jose Popia



MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 09.162.039/0001-80
NIRE Nº 41206052883

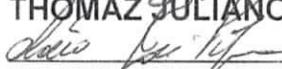
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que impede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet – PR, para dirimir e solucionar qualquer duvida decorrente do cumprimento do presente contrato.

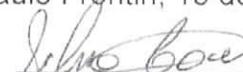
E por estarem assim justos e acertados, lavram, datam e assinam juntamente com as testemunhas adiante nomeadas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

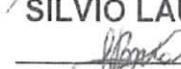
Paulo Frontin, 13 de agosto de 2013.



THOMAZ JULIANO DIAS


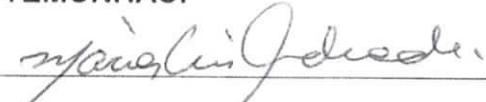
MARIO JOSE POPIA



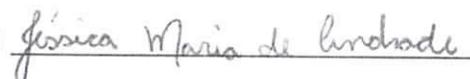
SILVIO LAU


JOSEMAR POPIA

TESTEMUNHAS:

1) 

MARIA CRISTINA SKIBINSKI DE ANDRADE
RG 1.044.485.3 - IIPR

2) 

JÉSSICA MARIA DE ANDRADE
RG 10.222.741-7 - IIPR

Elaborado por: 
ALFREDO DE ANDRADE
CRC- 011987-O - PR

6


PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin FOLHA Nº 100


Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4/PR


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/10/2013
SOB NÚMERO: 20134791487
Protocolo: 13/479148-7, DE 29/08/2013
Empresas: 41 2 0605288 3
THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA

13/08/2013

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE:
THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA**
CNPJ – 09.162.039/0001-80

THOMAZ JULIANO DIAS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18.07.1984, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.222.018-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 049.854.019-78, residente e domiciliado à Rua Francisco Scaramella, 113, Centro de Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, e **SILVIO LAU**, brasileiro, solteiro, maior, nascido de 14.03.1975, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6.887.687-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 016.528.099-96, residente e domiciliado à Rua Francisco Sentenarski, 264, Centro, Irati – PR, CEP – 84500-000, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome de “**THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA**”, com sede na Rua Francisco Scaramella, 113, Centro – Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412069052883 em 24.10.2007, primeira alteração sob nº 20116946660 em 28.07.2011 e ultima alteração sob nº 20134791487 em 23/10/2013, inscrita no CNPJ sob nº 09.162.039/0001-80 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA – O sócio **SILVIO LAU** que possuía na sociedade o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) inteiramente subscrito e integralizado, cede e transfere parte de suas quotas pelo valor nominal da seguinte forma: - R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) a sócia **BERNADETE CHOJNACKI**, brasileira, divorciada, empresária, maior, nascido em 24/06/1963, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1.821.615-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 805.262.849-00, residente e domiciliada à Rua Francisco Scaramella, 113, Centro, Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, a qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA – O sócio cedente **SILVIO LAU** dá a sócia ingressante **BERNADETE CHOJNACKI** e ao sócio remanescente **THOMAZ JULIANO DIAS**, plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade ficando, dessa forma, sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – Diante das alterações havidas o capital social no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) dividido em 110.000 (cento mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

[Handwritten signature]

1

[Handwritten signature]

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 101
----------------------------------	-----------------------------

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE:
THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA
CNPJ – 09.162.039/0001-30**

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
THOMAZ JULIANO DIAS	55.000	55.000,00
BERNADETE CHOJNACKI	54.000	54.000,00
SILVIO LAU	1.000	1.000,00
TOTAL	110.000	110.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas às demais Clausulas que não colidirem com a presente alteração.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.
Paulo Frontin, 18 de fevereiro de 2015.

Thomaz Juliano Dias

THOMAZ JULIANO DIAS

Bernadete Chojnacki

BERNADETE CHOJNACKI

Silvio Lau

SILVIO LAU

TESTEMUNHAS:

Jessica Maria de Andrade

JÉSSICA MARIA DE ANDRADE
RG - 10.222.741-7 – IIPR

Maria Cristina S. de Andrade

MARIA CRISTINA S. DE ANDRADE
RG – 1.044.485-3 – IIPR

ELABORADO POR: _____

Alfredo de Andrade

ALFREDO DE ANDRADE – CRC-011987/PR

14 ABR. 2015



Marcia R. da Silva Vick

Márcia R. da Silva Vick
3.903.832-1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:
THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA
CNPJ – 09.162.039/0001-80**

THOMAZ JULIANO DIAS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18.07.1984, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.222.018-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 049.854.019-78, residente e domiciliado à Rua Francisco Scaramella, 113, Centro de Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, **SILVIO LAU**, brasileiro, solteiro, maior, nascido de 14.03.1975, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6.887.687-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 016.528.099-96, residente e domiciliado à Rua Francisco Sentenarski, 264, Centro, Irati – PR, CEP – 84500-000, e **BERNADETE CHOJNACKI**, brasileira, divorciada, empresária, maior, nascido em 24/06/1963, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1.821.615-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 805.262.849-00, residente e domiciliada à Rua Francisco Scaramella, 113, Centro, Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome de “**THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA**”, com sede na Rua Francisco Scaramella, 113, Centro – Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206052883 em 24.10.2007, primeira alteração sob nº 20116946660 em 28.07.2011, terceira alteração sob nº 20134791487 em 23/10/2013 e ultima alteração sob nº 20151793891 em 14/04/2015, inscrita no CNPJ sob nº 09.162.039/0001-80 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA – O sócio **SILVIO LAU** que possui na sociedade o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) inteiramente subscrito e integralizado sai da sociedade, cede e transfere onerosamente suas quotas pelo valor nominal da seguinte forma: - R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao sócio **THOMAZ JULIANO DIAS**, bem como de comum acordo com a sócia remanescente **BERNADETE CHOJNACKI**, aumenta a sua participação na sociedade com a integralização de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País, por prazo indeterminado e destinado ao aumento de capital de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA – O sócio cedente **SILVIO LAU** dá aos sócios remanescentes, **BERNADETE CHOJNACKI** e **THOMAZ JULIANO DIAS**, plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade ficando, dessa forma, sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

[Handwritten signatures and initials]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 07:34 SOB Nº 20164092285.
PROTOCOLO: 164092285 DE 27/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601137468. NIRE: 41206052883.
THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA

Libertad Bogus

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 103

[Handwritten signature]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:
THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA
CNPJ – 09.162.039/0001-80**

CLAUSULA TERCEIRA – Os sócios remanescentes resolvem de comum acordo aumentar o capital social da empresa de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) totalmente integralizado, para R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) divididos em 130.000 (cento e trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA QUARTA: Diante das alterações havidas o capital social no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) já integralizado, dividido em 130.000 (cento mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
THOMAZ JULIANO DIAS	76.000	76.000,00
BERNADETE CHOJNACKI	54.000	54.000,00
TOTAL	130.000	130.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas às demais Clausulas que não colidirem com a presente alteração.

forma.

Lavrado em três vias de igual teor e

Paulo Frontin, 10 de maio de 2016.

1º TABELIONATO DE
NOTAS DE IRATI-PR

Thomaz J. Dias
THOMAZ JULIANO DIAS

Bernadete Chojnacki
BERNADETE CHOJNACKI

1º TABELIONATO DE
NOTAS DE IRATI-PR

Silvio Lau
SÍLVIO LAU

TESTEMUNHAS:

Jéssica Maria de Andrade
JÉSSICA MARIA DE ANDRADE
RG - 10.222.741-7 – IIPR

Maria C. S. de Andrade
MARIA C. S. DE ANDRADE
RG – 1.044.485-3 – IIPR

ELABORADO POR:

Alfredo de Andrade
ALFREDO DE ANDRADE – CRC-011987/PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 07:34 SOB Nº 20164092285.
PROTOCOLO: 164092285 DE 27/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601137468. NIRE: 41206052883.
THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016

Profeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 104

SERVIÇO DISTRITAL DE PAULO FRONTIN
COMARCA DE MALLET - ESTADO DO PARANÁ.

RECONHEÇO POR VERDADEIRA A(S) ASSINATURA(S) SUPRA(S)
DE BERNADETE CHOJNACKI, DO QUE DOU FÉ.

EM TEST. [Assinatura] DA VERDADE.

PAULO FRONTIN, 04 DE JULHO DE 2016

[Assinatura]
LADISLAU ALBERTO BRZEZINSKI
TABELIÃO

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° Wf8U..ryCqj-yujjt Controle a9ajx..GdLul
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

75.213.355/0001-68

PAULO FRONTIN TABELIÃO DE
NOTAS E OFICIAL DO REG. CIVIL

RUA ALEXANDRE POPIA, 75 - CENTRO
CEP 84635-000 - PAULO FRONTIN -

LADISLAU ALBERTO BRZEZINSKI
CPF 221.627.639-15
Tabelião
Paulo Frontin - Paraná

1º TABELIONATO DE NOTAS
Irati - Paraná - Fone: (42) 3422-4664
SELO Robhc.9799t.r6u0W-z5oRP.r0b0
Consulte em www.funarpen.coa.br
Reconheço, por AUTÊNTICA, a(s) firma(s)...
de: THOMAZ JULIANO DIAS, SILVIO LAU,.....
assinado em minha presença e identificado
como o próprio por documento idêntico.
00108709(001-000111963)*****

DOU FÉ.....

Irati, PR, 01 de julho de 2016

Em testemunho [Assinatura] da verdade.

[Assinatura]

Odete Van Tienen

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 07:34 SOB N° 20164092285.
PROTOCOLO: 164092285 DE 27/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601137468. NIRE: 41206052883.
THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N°

FOLHA N° 105



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

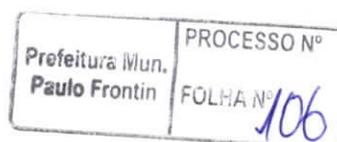
Nome Empresarial: THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA - ME			Protocolo: PRC2212023054							
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada										
NIRE (Sede) 41206052883	CNPJ 09.162.039/0001-80	Data de Ato Constitutivo 24/10/2007	Início de Atividade 01/09/2007							
Endereço Completo Rua FRANCISCO SCARAMELLA, Nº 113, CENTRO - Paulo Frontin/PR - CEP 84635-000										
Objeto Social SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.										
Capital Social R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado						
Capital Integralizado R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)										
Dados do Sócio		Participação no capital		Espécie de sócio		Administrador		Termínio do mandato		
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 54.000,00		Sócio		N		Indeterminado		
BERNADETE CHOJNACKI	805.262.849-00	Participação no capital		Espécie de sócio		Administrador		Termínio do mandato		
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 76.000,00		Sócio		S		Indeterminado		
THOMAZ JULIANO DIAS	049.854.019-78									
Dados do Administrador		CPF		Termínio do mandato						
Nome	THOMAZ JULIANO DIAS		049.854.019-78		Indeterminado					
Último Arquivamento		Número		Ato/eventos		Situação				
Data	15/12/2016		20167589750		315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		ATIVA			
						SEM STATUS				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/07/2022, às 09:09:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QCGFJKUI.



PRC2212023054

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇO

[Handwritten signature]

ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 14/2022
THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA ME
09.162.039/0001-80

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: 42 5431210
 RUA RUI BARBOSA, 204
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 14/2022 - PR**

Processo Administrativo: 127/2022
 Processo Licitatório: 121/2022
 Data do Processo: 13/06/2022

Folha: 1/1

Forneecedor: **Thomaz Juliano Dias e CIA LTDA**
 Endereço: Rua Francisco Scaramella, 113 - Bairro: centro
 Cidade: Paulo Frontin UF: PR CEP: 84635-000
 CNPJ: 09.162.039/0001-80 Inscrição Estadual: 9056276600
 Telefone: 4235431332 Enquadrado como MPE:Sim MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descr.	Preço Unitário	Preço Total
1	15.000,00	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO "ÔNIBUS EXECUTIVO", COM NO MÍNIMO 42 LUGARES PARA PASSAGEIROS SENTADOS, NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, PNEUS NOVOS, AR-CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO TOTAL INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA, FRIGOBAR, EQUIPAMENTO DE DVD PLAYER, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, BANHEIRO, CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS COM PELÍCULA FUMÊ EM TODOS OS VIDROS LATERAIS, SUSPENSÃO A AR OU DE FEIXE DE MOLAS, AMPLOS BAGAGEIROS, COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, DOCUMENTAÇÃO EM DIA E EM ORDEM, MOTORISTA DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, SEGUROS, CUSTOS COM ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO, APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 12 HORAS PARA ESTAR COM A QUANTIDADE DE VEÍCULOS SOLICITADOS NO LOCAL DE EMBARQUE.	8,78		0,0000	8,50	127.500,00

Paulo Frontin Mun.
 PROCESSO Nº 109
 FOLHA Nº 109

Reservado para Total Geral: 127.500,00

Total por Extenso: (cento e vinte e sete mil quinhentos reais)

Paulo Frontin, 5 de Julho de 2022


 Thomaz Juliano Dias
 Sócio Administrador



ENVVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 14/2022
THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA ME
09.162.039/0001-80

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

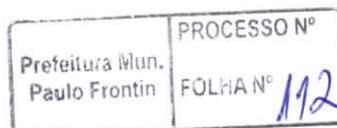
Nome Empresarial: THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA - ME			Protocolo: PRC2212023054		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206052883		CNPJ 09.162.039/0001-80		Data de Ato Constitutivo 24/10/2007	Início de Atividade 01/09/2007
Endereço Completo Rua FRANCISCO SCARAMELLA, Nº 113, CENTRO - Paulo Frontin/PR - CEP 84635-000					
Objeto Social SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS , SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL , INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.					
Capital Social R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
BERNADETE CHOJNACKI	805.262.849-00	R\$ 54.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
THOMAZ JULIANO DIAS	049.854.019-78	R\$ 76.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome		CPF		Término do mandato	
THOMAZ JULIANO DIAS		049.854.019-78		Indeterminado	
Último Arquivamento					
Data	Número	Ato/eventos			Situação
15/12/2016	20167589750	315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/07/2022, às 09:09:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QCGFJKUI.



PRC2212023054

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.162.039/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPERASUL	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.24-8-00 - Transporte escolar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FRANCISCO SCARAMELLA	NÚMERO 113	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3543-1332
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2022** às **18:30:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 113
----------------------------------	------------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA**
CNPJ: **09.162.039/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

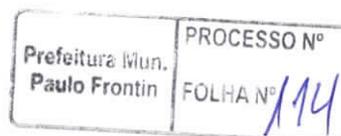
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:35:54 do dia 04/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2022.

Código de controle da certidão: **84ED.406E.86D2.5B02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.162.039/0001-80

Razão Social: THOMAZ JULIANO DIAS E CIA LTDA ME

Endereço: RUA FRANCISCO SCARAMELLA 113 / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

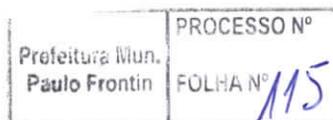
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2022 a 22/07/2022

Certificação Número: 2022062301271339893886

Informação obtida em 04/07/2022 19:55:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.162.039/0001-80
Certidão n°: 21002076/2022
Expedição: 04/07/2022, às 18:34:56
Validade: 31/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.162.039/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dívidas e encargos des. em...

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 116
----------------------------------	-----------------------------

Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
04/07/2022 - 18 55 37

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90562766-00	Inscrição CNPJ 09.162.039/0001-80
Nome Empresarial	Thomaz Juliano Dias & Cia Ltda Me	
Endereço	Rua Francisco Scaramella, 113. Sala. Centro 84635-000 - Paulo Frontin - PR	
Telefone	(42)3543-1332	
E-mail	AECANDRADE@HOTMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4929-9/02 - Transporte Rodoviario Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4929-9/04 - Organizacao de Excursoes em Veiculos Rodoviaros Proprios, Intermunicipal, Interestadual e Internacional	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustivel, Etc)	
Início das Atividades	06/2011	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 06/2011	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 117
----------------------------------	-----------------------------



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90562766-00	Inscrição CNPJ 09.162.039/0001-80	Início das Atividades 06/2011
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA ME**
 Título do Estabelecimento **IMPERASUL**
 Endereço do Estabelecimento **RUA FRANCISCO SCARAMELLA, 113, SALA - CENTRO - CEP 84635-000**
FONE: (42) 3543-1332
 Município de Instalação **PAULO FRONTIN - PR, DESDE 06/2011**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4929-9/04 - ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	049.854.019-78	THOMAZ JULIANO DIAS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	805.262.849-00	BERNADETE CHOJNACKI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 05/08/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

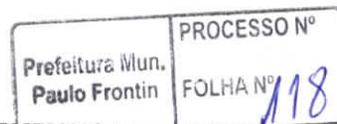


Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90562766-00

Emitido Eletronicamente via Internet
06/07/2022 7:39:49

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027178024-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.162.039/0001-80**
Nome: **THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 119
----------------------------------	-----------------------------



Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 04/07/2022 19h05min

Número	Validade
495	03/08/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA CNPJ: 09162039000180

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: 331 - Atividade principal: TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE
Endereço: FRANCISCO SCARAMELLA, 113 - Bairro CENTRO - CEP 84.635-000

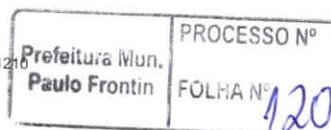
Código de Controle _____

CWDYBJV6NWWZRK61

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 04 de Julho de 2022

Rui Barbosa, 204 - Centro
Paulo Frontin (PR) - CEP: 84635000 - Fone: 4235431216



Página 1 de 1

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Diretoria de Cadastro e Tributação

Nº: 31

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO
FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, por força da Lei Municipal Nº 207/97, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

331 - 0 THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA
IMPERASUL

ENDEREÇO

Logradouro:	Rua FRANCISCO SCARAMELLA	Número:	113
Complemento:		CEP:	84635-000
Bairro:	CENTRO	UF:	PR
Distrito:	SEDE		
Cidade:	Paulo Frontin		

Atividade Principal - Atividades Secundárias

274 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INT

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:			
Entrada:	Saída Intermediária:	Entrada Intermediária:	Saída:

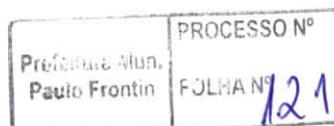
DOCUMENTOS

CNPJ: 09.162.039/0001-80 Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 31/12/2022

Paulo Frontin(PR), 6 de Janeiro de 2022.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MALLET

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA - ME

CNPJ: 09.162.039/0001-80

Local da Sede: Rua Francisco Scaramella, nº 113, Centro, Paulo Frontin - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MALLET. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

MALLET, 5 de Julho de 2022

Jussara Maria da Motta Ribeiro
Distribuidor



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 122
----------------------------------	-----------------------------

nº 10

Termo de abertura

Contém este livro 2 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 2 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA ME

Endereço: Rua RUA FRANCISCO SCARAMELLA, 113, S/N

Complemento: CASA

Bairro: CENTRO

Cidade / UF / CEP: Paulo Frontin / PR / 84635-000

Registro junta: 41206052883 em 24/10/2007

Inscrição estadual: 90.562.766-00

CNPJ: 09.162.039/0001-80

Inscrição municipal:

Data da constituição: 24/10/2007

Paulo Frontin / PR, 01 de Janeiro de 2021



ALFREDO DE ANDRADE

Contabilista

CPF: 081.128.519-72

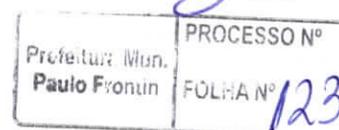
CRC: . -011987/O-5



THOMAZ JULIANO DIAS

Administrador

CPF: 049.854.019-78



Balço Patrimonial em 01/01/2021 a 31/12/2021

Código	Nome	Saldo atual / movimento
19	ATIVO	50.536,34
27	ATIVO CIRCULANTE	50.536,34
35	DISPONIBILIDADES	50.536,34
43	CAIXA	50.536,34
51	Caixa	50.536,34

Balço Patrimonial em 01/01/2021 a 31/12/2021

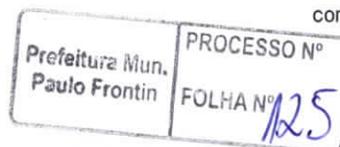
Código	Nome	Saldo atual / movimento
1163	PASSIVO	50.536,34
1171	PASSIVO CIRCULANTE	(25.684,82)
1210	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(25.684,82)
1228	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	(25.684,82)
1236	CRESOL	(25.684,82)
1902	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	76.221,16
2011	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	76.221,16
2054	LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	76.221,16
2062	Lucro do Exercício	76.221,16

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial em 01/01/2021 a 31/12/2021, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 50.536,34 - (Cinquenta Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos)


ALFREDO DE ANDRADE
Contabilista
CPF: 081.128.519-72
CRC: . -011987/O-5


THOMAZ JULIANO DIAS
Administrador
CPF: 049.854.019-78





nº 10

Termo de encerramento

Contém este livro 2 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 2 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA ME

Endereço: Rua RUA FRANCISCO SCARAMELLA, 113, S/N

Complemento: CASA

Bairro: CENTRO

Cidade / UF / CEP: Paulo Frontin / PR / 84635-000

Registro junta: 41206052883 em 24/10/2007

Inscrição estadual: 90.562.766-00

CNPJ: 09.162.039/0001-80

Inscrição municipal:

Data da constituição: 24/10/2007

Período de escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

Paulo Frontin / PR, 31 de Dezembro de 2021

ALFREDO DE ANDRADE

Contabilista

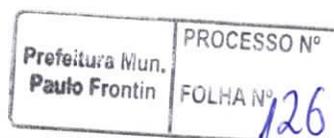
CPF: 081.128.519-72

CRC: . -011987/O-5

THOMAZ JULIANO DIAS

Administrador

CPF: 049.854.019-78



**ESCRITÓRIO: ALFREDO DE ANDRADE
THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA ME**
Demonstração do Resultado de 01/01/2021 a 31/12/2021

Código	Classificação	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
19	01	RECEITAS	267.556,37	116.972,80
27	01.1	RECEITAS OPERACIONAIS	267.556,37	116.972,80
35	01.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	267.556,37	116.972,80
94	01.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	267.556,37	116.972,80
108	01.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista	267.556,37	116.972,80
124	02	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	(15.328,40)	(38.178,29)
167	02.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	(15.328,40)	(38.178,29)
248	02.02.008	Simplex Nacional S/Vendas e Serviços	(15.328,40)	(38.178,29)
1775	03	RECEITA LÍQUIDA	252.227,97	78.794,51
1783	05	RESULTADO BRUTO	252.227,97	78.794,51
850	06	DESPESAS	176.006,81	70.273,50
868	06.1	DESPESAS OPERACIONAIS	174.740,16	66.305,04
876	06.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	61.100,00	48.850,00
884	06.1.01.001	Salários	56.400,00	46.650,00
922	06.1.01.005	13.Salário	4.700,00	2.200,00
965	06.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	4.099,33	4.746,59
973	06.1.02.001	I.N.S.S.	1.436,13	2.426,59
981	06.1.02.002	F.G.T.S.	2.663,20	2.320,00
1023	06.1.03	DESPESAS GERAIS	109.540,83	12.708,45
1112	06.1.03.009	Manutenção e Conservação	16.468,83	0,00
1120	06.1.03.010	Combustíveis e Lubrificantes	82.053,88	9.854,20
1201	06.1.03.019	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	2.854,25
1341	06.1.03.034	Seguros	7.868,27	0,00
1350	06.1.03.035	Viagens	149,85	0,00
1376	06.2	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	1.266,65	3.968,46
1414	06.2.02	JUROS E DESCONTOS	1.266,65	3.968,46
1422	06.2.02.001	Juros	507,87	842,84
1449	06.2.02.003	Multas	758,78	3.125,62
1791	08	RESULTADO OPERACIONAL	76.221,16	8.521,01
1805	11	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	76.221,16	8.521,01

THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA ME
Demonstração do Resultado Abrangente de 01/01/2021 a 31/12/2021

Código	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
19	RECEITAS	267.556,37	116.972,80
27	RECEITAS OPERACIONAIS	267.556,37	116.972,80
35	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	267.556,37	116.972,80
94	RECEITAS COM SERVIÇOS	267.556,37	116.972,80
108	Serviços Prestados a Vista	267.556,37	116.972,80
124	DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS	(15.328,40)	(38.178,29)
167	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	(15.328,40)	(38.178,29)
248	Simplex Nacional S/Vendas e Serviços	(15.328,40)	(38.178,29)
1775	RECEITA LÍQUIDA	252.227,97	78.794,51
1783	RESULTADO BRUTO	252.227,97	78.794,51
850	DESPESAS	176.006,81	70.273,50
868	DESPESAS OPERACIONAIS	174.740,16	66.305,04
876	DESPESAS TRABALHISTAS	61.100,00	48.850,00
884	Salários	56.400,00	46.650,00
922	13.Salário	4.700,00	2.200,00
961	ENCARGOS SOCIAIS	4.099,33	4.746,59
973	I.N.S.S.	1.436,13	2.426,59
981	F.G.T.S.	2.663,20	2.320,00
1023	DESPESAS GERAIS	109.540,83	12.708,45
1112	Manutenção e Conservação	16.468,83	0,00
1120	Combustíveis e Lubrificantes	82.053,88	9.854,20
1201	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	2.854,25
1341	Seguros	7.868,27	0,00
1350	Viagens	149,85	0,00
1376	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	1.266,65	3.968,46
1414	JUROS E DESCONTOS	1.266,65	3.968,46
1422	Juros	507,87	842,84
1449	Multas	758,78	3.125,62
1791	RESULTADO OPERACIONAL	76.221,16	8.521,01
1805	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	76.221,16	8.521,01



ALFREDO DE ANDRADE
 Contabilista
 CPF : 081.128.519-72
 CRC : -011987/O-5



THOMAZ JULIANO DIAS
 Administrador
 CPF : 049.854.019-78

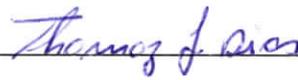


THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA ME
DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados
de 01/01/2021 a 31/12/2021

Código	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
19	SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	1.194.631,97	1.186.110,96
51	PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00	0,00
94	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.270.853,13	1.194.631,97
108	PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO P/ DESTINAÇÃO DO LUCRO		
183	SALDO NO FINAL DO PERÍODO	1.270.853,13	1.194.631,97



ALFREDO DE ANDRADE
Contabilista
CPF : 081.128.519-72
CRC : -011987/O-5



THOMAZ JULIANO DIAS
Administrador
CPF : 049.854.019-78



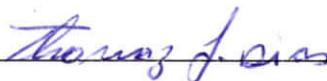
Página: 1

THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA ME
DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 01/01/2021 a
31/12/2021

Código	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
19	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
27	SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	1.304.631,97	1.296.110,96
60	RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00
78	AUMENTOS DE CAPITAL	0,00	0,00
132	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.270.853,13	1.194.631,97
221	SALDO NO FINAL DO PERÍODO	1.380.853,13	1.304.631,97



ALFREDO DE ANDRADE
Contabilista
CPF : 081.128.519-72
CRC : . -011987/O-5



THOMAZ JULIANO DIAS
Administrador
CPF : 049.854.019-78



contábil SCI VISUAL Sucessor

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 130
----------------------------------	-----------------------------

THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA ME
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 01/01/2021 a
31/12/2021

Código	Classificação	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
19	01	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
27	02	SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	1.304.631,97	1.296.110,96
132	05	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.270.853,13	1.194.631,97
221	09	SALDO NO FINAL DO PERÍODO	1.380.853,13	1.304.631,97



ALFREDO DE ANDRADE

Contabilista

CPF: 081.128.519-72

CRC: . -011987/O-5



THOMAZ JULIANO DIAS

Administrador

CPF: 049.854.019-78

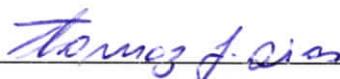


THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA ME
DOAR - Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos
de 01/01/2021 a 31/12/2021

Código	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
19	ORIGENS DOS RECURSOS		
299	DAS OPERAÇÕES		
27	Lucro (ou Prejuízo do exercício)	1.270.853,13	1.194.631,97
337	Total das Operações	1.270.853,13	1.194.631,97
302	DOS ACIONISTAS/SÓCIOS		
310	DE TERCEIROS		
86	TOTAL DE ORIGENS	1.270.853,13	1.194.631,97
94	APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
167	TOTAL DE APLICAÇÕES	0,00	0,00
175	AUMENTO (DIMINUIÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	1.270.853,13	1.194.631,97
183	Aumento (Diminuição) do Capital Circulante Líquido	1.270.853,13	1.194.631,97
191	ATIVO CIRCULANTE		
205	No início do exercício	1.020.526,29	470.298,25
213	No final do exercício	1.071.062,63	1.020.526,29
27	Variação do Ativo Circulante	(50.536,34)	(550.228,04)
221	PASSIVO CIRCULANTE		
230	No início do exercício	599.105,36	57.398,33
248	No final do exercício	573.420,54	599.105,36
280	Variação do Passivo Circulante	25.684,82	(541.707,03)
256	AUMENTO (DIMINUIÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(76.221,16)	(8.521,01)
264	Aumento (Diminuição) do Capital Circulante Líquido	(76.221,16)	(8.521,01)



ALFREDO DE ANDRADE
 Contabilista
 CPF : 081.128.519-72
 CRC : . -011987/O-5



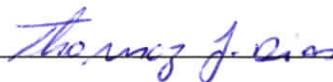
THOMAZ JULIANO DIAS
 Administrador
 CPF : 049.854.019-78

THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA ME
DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa de 01/01/2021 a 31/12/2021

Código	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
100	INDICE DE LIQUIDEZ GERAL		
116	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.071.062,63	1.020.526,29
124	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	986.478,30	1.012.163,12
132	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	1,09	1,01
140	INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE		
159	ATIVO CIRCULANTE	1.071.062,63	1.020.526,29
167	PASSIVO CIRCULANTE	573.420,54	599.105,36
175	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	1,87	1,70
183	INDICE DE LIQUIDEZ SECA		
191	DISPONÍVEL + TÍTULOS A RECEBER + APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.071.062,63	1.020.526,29
205	PASSIVO CIRCULANTE	573.420,54	599.105,36
213	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA	1,87	1,70
221	INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA		
230	DISPONÍVEL	1.071.062,63	1.020.526,29
248	PASSIVO CIRCULANTE	573.420,54	599.105,36
256	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1,87	1,70



ALFREDO DE ANDRADE
Contabilista
CPF : 081.128.519-72
CRC : . -011987/O-5



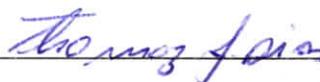
THOMAZ JULIANO DIAS
Administrador
CPF : 049.854.019-78

THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA ME
Demonstração do Valor Adicionado de 01/01/2021 a 31/12/2021

Código	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
100	ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL		
116	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.071.062,63	1.020.526,29
124	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	986.478,30	1.012.163,12
132	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	1,09	1,01
140	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE		
159	ATIVO CIRCULANTE	1.071.062,63	1.020.526,29
167	PASSIVO CIRCULANTE	573.420,54	599.105,36
175	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	1,87	1,70
183	ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA		
191	DISPONÍVEL + TÍTULOS A RECEBER + APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.071.062,63	1.020.526,29
205	PASSIVO CIRCULANTE	573.420,54	599.105,36
213	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA	1,87	1,70
221	ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA		
230	DISPONÍVEL	1.071.062,63	1.020.526,29
248	PASSIVO CIRCULANTE	573.420,54	599.105,36
25	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1,87	1,70



ALFREDO DE ANDRADE
Contabilista
CPF : 081.128.519-72
CRC : . -011987/O-5



THOMAZ JULIANO DIAS
Administrador
CPF : 049.854.019-78

**COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 14/2022**

$$\begin{array}{r} \text{LG} = 1.071.062,63 \\ \hline 986.478,30 \end{array} = 1,09$$

$$\begin{array}{r} \text{SG} = 1.071.062,63 \\ \hline 573.420,54 \end{array} = 1,87$$

$$\begin{array}{r} \text{LC} = 1.071.062,63 \\ \hline 573.420,54 \end{array} = 1,87$$

Paulo Frontin, 11 de julho de 2022

Thomas Juliano Dias

THOMAZ JULIANO DIAS

SÓCIO ADMINISTRADOR

Thomas Juliano Dias
Alcides de Andrade
CRC-PR 01125710-3
CPF 081.129.519-72

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Thomaz Juliano Dias e CIA LTDA ME inscrita no CNPJ: 09.162.039/0001-80, estabelecida na Rua Francisco Scaramella, número 113, centro de Paulo Frontin - PR, fornece serviços de transporte com qualidade, pontualidade e segurança para nossa empresa: Sete Ilhas Agência de Viagens e Turismo LTDA inscrita sob CNPJ: 11.352.039/0001-94 estabelecida na Rua Costa Carvalho número 793 – Centro de União da Vitória, Possuindo assim capacidade técnica para fornecer serviços de transporte.

Registramos que a empresa fornece os serviços acima citados, nos prazos solicitados e nas condições ajustadas previamente.

Atestamos ainda que as entregas dos serviços acima relacionados apresentam sempre bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não constando nenhum motivo ou fato que desabone técnica ou comercialmente, ate a presente data.

Paulo Frontin/PR 08/07/2022

.....
Arcéli Maria Fudal

CPF: 042.597.739-09

SETE ILHAS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO
CNPJ 11.352.039/0001-94

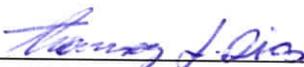
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 136
----------------------------------	-----------------------------

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

DECLARAÇÃO

Thomaz Juliano Dias e CIA LTDA ME Declara, para os devidos fins que dispõe de no mínimo (um) veículo em condições apropriadas para a execução dos serviços.

Paulo Frontin, 11 de julho de 2022



THOMAZ JULIANO DIAS

SÓCIO ADMINISTRADOR

09.162.039/0001-80

Thomaz Juliano Dias e Cia. Ltda.

Rua Francisco Scaramella, 113 – Centro
CEP 84.635-000 – Paulo Frontin – PR

ANEXO I – DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2022

DECLARAÇÃO

Thomaz Juliano Dias e CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.162.039/0001-80, sediada na Rua Francisco Scaramella, nº 113, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Paulo Frontin, 11 de julho de 2022


THOMAZ JULIANO DIAS

SÓCIO ADMINISTRADOR

09.162.039/0001-80

Thomaz Juliano Dias e Cia. Ltda.

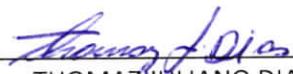
Rua Francisco Scaramella, 113 – Centro
CEP 84.635-000 – Paulo Frontin – PR

**ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei nº 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado. Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei nº 8.666/93), ainda que formalmente não declarado. Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Paulo Frontin, 11 de julho de 2022



THOMAZ JULIANO DIAS

SÓCIO ADMINISTRADOR

09.162.039/0001-80

Thomaz Juliano Dias e Cia. Ltda.

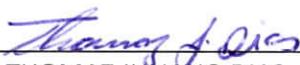
Rua Francisco Scaramella, 113 – Centro
CEP 84.635-000 – Paulo Frontin – PR

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 14/2022

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa Thomaz Juliano Dias & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.162.039/0001-80, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paulo Frontin, 11 de julho de 2022


THOMAZ JULIANO DIAS

SÓCIO ADMINISTRADOR

09.162.039/0001-80

Thomaz Juliano Dias e Cia. Ltda.

Rua Francisco Scaramella, 113 – Centro
CEP 84.635-000 – Paulo Frontin – PR

IMPERASUL

☆☆☆☆☆ Transportes e Turismo

Rua Francisco Scaramella, nº 113, Paulo Frontin – PR
 Contatos: (42) 3543-1332 / (42) 99153-8466 (whats)

ANEXO XI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS KM/RODADO
 AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2022

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO KM/RODADO			
Calculo de Custos do KM Rodado - Transporte Fretado			
ONIBUS MINIMO 42 LUGARES			
Itinerário: a definir			
Kilometragem Percorrida no Dia 312,5			
Média de Dias no Mês 4			
<u>Custos Variáveis</u>		<u>Custos Fixos</u>	
OLEO DIESEL		CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIÇÃO	
Preço Do Litro Oleo Diesel	7.00	Valor Médio de venda Onibus	167,000.00
Média Consumida KM/Litro	2.90	Valor da Depreciação anual %	7.00
Custo Oleo Diesel por KM	<u>2.4128</u>	Valor da Depreciação anual r\$	11,690.00
		Valor a Depreciar no mês	974.17
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês - 4 viagens	1,250.00
Preço do Litro Lubrificante	18.00	Custo da Depreciação por KM	<u>0.7793</u>
Total na Troca - 20 Litros	360.00	MOTORISTA	
Km Rodados com 1 Troca	8,000.00	Motorista	1,690.59
Custo do Lubrificante por KM	<u>0.0450</u>	13º	140.88
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140.88
Preço do Pneu utilizado - Good D	1,500.00	1/3 de Férias	46.96
Qtd. Pneus Rodando	6.00	FGTS	135.25
Total na Troca - 6 Pneus	9,000.00	INSS	355.02
Vida util do Pneus por KM	55,000.00	Custo Funcionário Mês	2,509.59
Custo dos Pneus de rodagem P	<u>0.1636</u>		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO		Custo do Motorista por KM	<u>2.0077</u>
Custo de Manutenção por mês	500.00	IPVA E CONTADOR	
Custo da Manutenção por KM	<u>0.4000</u>	IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	140.00
		Seguro Resp. Civil e Casco	300.00
		Laudos Detran/Inmetro	70.00
		DPVAT	50.00
		Honorários com Contador	350.00
		Totais dos custos	910.00
		Custo por Km	<u>0.7280</u>
Total dos Custos variáveis	<u>3.0214</u>	Total dos Custos Fixos	<u>3.5150</u>
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			<u>6.5364</u>
Margem de Lucro em Percentual			<u>30</u>
Total a Pagar por Kilometro Rodado			<u>8.50</u>

09.162.039/0001-80

Thomaz Juliano Dias e Cia. Ltda.
Thomaz J. Dias
 Rua Francisco Scaramella, 113 – Centro
 CEP 84.635-000 – Paulo Frontin – PR

Prefeitura Mun.
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 147



MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, MARIO JOSE POPIA, brasileiro, viúvo, maior, professor aposentado, residente e domiciliado na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, à Rua Alexandre Popia nº 43 - Centro - CEP 84635-000, portador da Cédula de Identidade RG 875.623, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 214.656.819-49 e JOSEMAR POPIA, brasileiro, solteiro, nascimento 25.03.1980, maior, técnico eletricista, residente e domiciliado na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, à Rua Alexandre Popia nº 43 - Centro - CEP 84635-000, portador da Cédula de Identidade RG 7.241.571-0, emitida pelo Instituto de Identificação Estado do Paraná, CPF 030.763.799-92, constituem uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob o nome empresarial de **MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA**, com sede em Paulo Frontin, Estado do Paraná, à Rua Alexandre Popia nº 43 - Centro - CEP 84635-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá por objetivo o serviço de transporte escolar intermunicipal e organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e iniciará suas atividades em 01 de setembro de 2007.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	0/0
MARIO JOSE POPIA	100.000	100.000,00	90,91
JOSEMAR POPIA	10.000	10.000,00	9,09
TOTAL	110.000	110.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo a este, o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuir. As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis, não sujeitas à execução de dívidas de quaisquer natureza de seus titulares.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar alienar ou transferir as suas quotas deverá notificar, por escrito, e mediante recibo, à sociedade e a cada



MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

um dos sócios as condições da alienação ou transferência, para que possam exercer o direito de preferência, objetivando a manutenção da proporcionalidade na distribuição das quotas de capital entre os remanescentes, o que deverão fazer até sessenta (60) dias contados do recebimento na notificação.

Parágrafo Segundo: Havendo discordância dos sócios remanescentes quanto ao valor e/ou condições da alienação ou transferência das quotas, proceder-se-á conforme previsto na Cláusula Sétima do presente Contrato Social.

Parágrafo Terceiro: Após o decurso do prazo de sessenta (60) dias da comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, poderão as quotas serem negociadas com os sócios interessados, independentemente da proporcionalidade na participação do Capital Social.

Parágrafo Quarto: Não havendo interessados entre os sócios na aquisição das quotas ofertadas, o sócio alienante comunicará a Sociedade, por escrito, informando o nome e qualificação do pretendente, e as condições da operação. Os sócios remanescentes terão o direito de vetar o pretendente, se este por qualquer razão for julgado inconveniente para participar da Sociedade. Na inconveniência da admissão de novo sócio, proceder-se-á a indenização do respectivo titular, de acordo com o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima do presente Contrato Social, com a conseqüente redução do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social, com exceção da modificação do contrato social e a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, onde serão necessários votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social.

Parágrafo Primeiro: O sócio que discordar de qualquer deliberação, poderá retirar-se da sociedade, recebendo seus haveres de acordo com o que for apurado em Balanço Extraordinário que será procedido, no prazo de sessenta (60) dias, para este fim específico, levando-se em conta na apuração dos haveres o chamado Fundo de Comércio, que será avaliado de comum acordo entre as partes. O pagamento far-se-á em vinte e quatro (24) parcelas mensais e sucessivas, sem juros, vencendo-se a primeira trinta (30) dias após o encerramento do Balanço de que trata este Parágrafo.

A impontualidade de qualquer das parcelas, tomam as demais vencidas, sujeitando-se a sociedade a cominações legais pertinentes aos juros e variações monetárias se procedimento judicial se fizer necessário.

2

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 143
---------------------------------------	-----------------------------

MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MARIO JOSE POPIA**, que assinará isoladamente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos administradores outorgar procuração por prazo superior a doze (12) meses.

Parágrafo Segundo: Para o caso específico de alienação de imóveis sob qualquer forma, será indispensável à assinatura da totalidade dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que os administradores estão dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O falecimento, interdição ou a insolvência de qualquer dos sócios, não implicará em dissolução da Sociedade, continuando esta com os sócios remanescentes, ficando os herdeiros do "de-cujus" ou o representante legal do sócio insolvente, sub-rogados nos direitos e obrigações da Sociedade, devendo estes se fazer representar na Sociedade por um deles, devidamente credenciado pelos demais, enquanto forem indivisos esses direitos.

Parágrafo Primeiro: O Balanço por morte, interdição ou insolvência de sócio será levantado com base nas operações até o último dia do mês em que ocorrer o fato.

Parágrafo Segundo: Apurados em Balanço os haveres em conta corrente do sócio falecido ou insolvente, serão eles pagos sob solicitação, por escrito, dentro de trinta (30) dias após a apresentação à Sociedade da autorização judicial que permita formalizar legalmente a operação.

3

MUNICÍPIO DE
DO PARANÁ



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Prefeitura de União da Vitória	PROCESSO Nº FOLHA Nº 144
-----------------------------------	-----------------------------

MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Terceiro: Caso os herdeiros não manifestem desejo de permanecer na Sociedade, proceder-se-á da mesma forma como ficou estabelecido na Cláusula Sexta e seus parágrafos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A Sociedade poderá ser extinta por vontade unânime dos sócios, e desde que decidida a liquidação, e os compromissos forem solvidos na sua totalidade, o acerto final será rateado entre os sócios na proporção das suas respectivas participações no Capital Social, sendo adotado o mesmo critério caso o resultado seja negativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que impede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet – PR, para dirimir qualquer duvida que por ventura possa surgir no cumprimento do presente contrato.

E por estarem assim justos e acertados, lavram, datam e assinam juntamente com as testemunhas adiante nomeadas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Paulo Frontin, 01 de setembro de 2007.

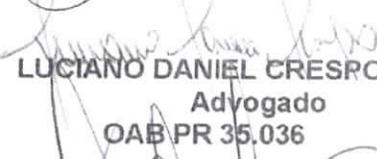
a) 
MARIO JOSE POPIA

b) 
JOSEMAR POPIA

TESTEMUNHAS

1) 
FERNANDO NAHIRMIK
RG 37.366.017-0 – SSPSP

2) 
PABLO RODRIGO MENGUZZI
RG 2.876.939 – SSPSC


LUCIANO DANIEL CRESRO
Advogado
OAB PR 35.036

Elaborado por: ALFREDO DE ANDRADE
CRC- 011987-O - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



2074146

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	PROCESO Nº
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/10/2007	
SOB NÚMERO: 41206052883	
Protocolo: 07/458718-8, DE 18/10/2007	
MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA	Paulo Frontin
	MARIA TEREZA LORES SALOMAO
	SECRETARIA GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE: MARIO
JOSE POPIA & CIA LTDA**

Fls 01

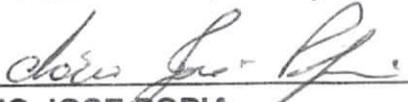
1. **MARIO JOSE POPIA**, brasileiro, natural de Paulo Frontin, PR, viúvo, maior, empresário, nascido em 25/03/1980, CPF 214.656.819-49, carteira de identidade RG nº 875.623, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Alexandre Popia, 43, Centro, Paulo Frontin PR, CEP 84635-000 e **JOSEMAR POPIA**, brasileiro, natural de Paulo Frontin, PR, solteiro, empresário, CPF 030.763.799-92, carteira de identidade RG nº 7.241.571-0, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Alexandre Popia, 43, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84635-000, únicos sócios da sociedade: **MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA**, com sede a Rua Alexandre Popia, 43, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84635-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41206052883, por despacho em 24/10/2007, e inscrita no CNPJ sob nº 09.162.039/0001-80 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA – A Sociedade terá por objetivo comercial o serviço de Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas às demais Clausulas que não colidirem com a presente alteração.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Paulo Frontin, 27 de julho de 2011.

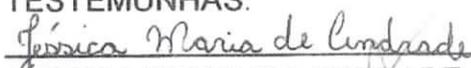


MARIO JOSE POPIA

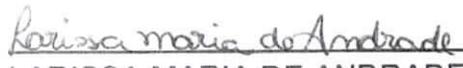


JOSEMAR POPIA

TESTEMUNHAS:



JÉSSICA MARIA DE ANDRADE
RG - 10.222.741-7 – IIPR

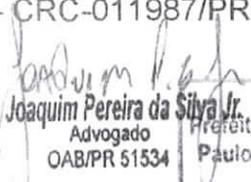


LARISSA MARIA DE ANDRADE
RG – 10.222.737-9 – IIPR

ELABORADO POR:



ALFREDO DE ANDRADE – CRC-011987/PR


Dr. Joaquim Pereira da Silva Jr.
Advogado
OAB/PR 51534



Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 146

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/07/2011
SOB NÚMERO: 20116946660
Protocolo: 11/694666-0, DE 28/07/2011
Empresa: 41 2 0605288 3
MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Márcia R. de Silva Vick
Márcia R. de Silva Vick
3.803.332-1

28 JUL 2011

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	147

MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 09.162.039/0001-80
NIRE Nº 41206052883

- a) **MARIO JOSE POPIA**, brasileiro, natural de Paulo Frontin, PR, viúvo, maior, empresário, nascido em 25/03/1980, CPF 214.656.819-49, carteira de identidade RG nº 875.623, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Alexandre Popia, 43, Centro, Paulo Frontin PR, CEP 84635-000 e **JOSEMAR POPIA**, brasileiro, natural de Paulo Frontin, PR, solteiro, maior nascido em 25.03.1980, empresário, CPF 030.763.799-92, carteira de identidade RG nº 7.241.571-0, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Alexandre Popia, 43, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84635-000, únicos sócios da sociedade: **MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA**, com sede a Rua Alexandre Popia, 43, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84635-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41206052883, por despacho em 24/10/2007, e 1ª Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20116946660 por despacho protocolo 11/694666-09, de 28.07.2011, e inscrita no CNPJ sob nº 09.162.039/0001-80 resolvem, assim, alterar o contrato social:
- b) **CLAUSULA PRIMEIRA** – O sócio **MARIO JOSE POPIA** que possuía na sociedade o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) inteiramente subscrito e integralizado retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal da seguinte forma: -
- c) R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) ao sócio **THOMAZ JULIANO DIAS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18.07.1984, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.222.018-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 049.854.019-78, residente e domiciliado à Rua Francisco Scaramella, 113, Centro, Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000 o qual ingressa pelo presente ato na sociedade.
- d) R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) ao sócio **SILVIO LAU**, brasileiro, solteiro, maior, nascido de 14.03.1975, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6.887.687-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 016.528.099-96, residente e domiciliado à Rua Francisco Sentenarski, 264, Centro, Irati – PR, CEP – 84500-000 o qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA – O sócio **JOSEMAR POPIA** que possuía na sociedade o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) inteiramente subscrito e integralizado retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal ao sócio **SILVIO LAU**.

CLAUSULA TERCEIRA – Os sócios cedentes **MARIO JOSE POPIA** e **JOSEMAR POPIA** dão aos sócios ingressantes **THOMAZ JULIANO DIAS** e

Silvio Lau

Joemar Popia

Thomaz Dias

1	PROCESSO Nº
Prof. Itura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº 148

MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 09.162.039/0001-80
NIRE Nº 41206052883

SILVIO LAU, plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade ficando, dessa forma, sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA – Diante das alterações havidas o capital social no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
THOMAZ JULIANO DIAS	55.000	55.000,00
SILVIO LAU	55.000	55.000,00
TOTAL	110.000	110.000,00

CLAUSULA QUINTA – Em face de sua saída da sociedade, fica “**destituído**” da função de administrador **MARIO JOSE POPIA**, ficando a partir desta data investido na função de administrador o sócio **THOMAZ JULIANO DIAS** com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos outros sócios.

CLAUSULA SEXTA – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA – O nome empresarial que era “**MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA**” passa a ser “**THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA**”, assumindo o ativo e passivo da sucedida em toda a sua extensão.

CLAUSULA OITAVA – A sede da empresa fica transferida para a Rua Francisco Scaramella, 113, Centro, Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000.

CLAUSULA NONA – A vista das modificações ora ajustadas **CONSOLIDA-SE** o contrato social, com a seguintes redação;-

THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ Nº 09.163.039/0001-80
NIRE Nº 41206052883

Thomaz J. Dias
Maria da Silva
Maria da Silva

2

2000

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>119</i>
----------------------------------	------------------------------------

8

MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 09.162.039/0001-80
NIRE Nº 41206052883

THOMAZ JULIANO DIAS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18.07.1984, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.222.018-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 049.854.019-78, residente e domiciliado à Rua Francisco Scaramella, 113, Centro de Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, e **SILVIO LAU**, brasileiro, solteiro, maior, nascido de 14.03.1975, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6.887.687-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 016.528.099-96, residente e domiciliado à Rua Francisco Sentenarski, 264, Centro, Irati – PR, CEP – 84500-000, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome de “**THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA**”, com sede na Rua Francisco Scaramella, 113, Centro – Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412069052883 em 24.10.2007, ultima alteração sob nº 20116946660 em 28.07.2011 e inscrita no CNPJ sob nº 09.162.039/0001-80:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA**, com sede em Paulo Frontin, Estado do Paraná, à Rua Francisco Scaramella, 1113, - Centro - CEP 84635-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é (49.29-9/02) Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob o Regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; (49.23-0/02) Serviço de Transporte de Passageiros, Locação de Automóveis com Motorista.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

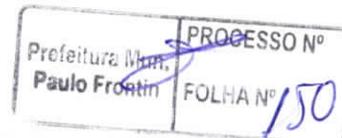
NOME	QUOTAS	VALOR R\$
THOMAZ JULIANO DIAS	55.000	55.000,00
SILVIO LAU	55.000	55.000,00
TOTAL	110.000	110.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo a este, o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuir. As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis, não sujeitas à execução de dividas de qualquer natureza de seus titulares.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar alienar ou transferir as

Silvio Lau
Thomaz Juliano Dias



MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 09.162.039/0001-80
NIRE Nº 41206052883

suas quotas deverá notificar, por escrito, e mediante recibo, à sociedade e a cada um dos sócios as condições da alienação ou transferência, para que possa exercer o direito de preferência, objetivando a manutenção da proporcionalidade na distribuição das quotas de capital entre os remanescentes, o que deverão fazer até sessenta (60) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo: Havendo discordância dos sócios remanescentes quanto ao valor e/ou condições da alienação ou transferência das quotas, proceder-se-á conforme previsto na Cláusula Sétima do presente Contrato Social.

Parágrafo Terceiro: Após o decurso do prazo de sessenta (60) dias da comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, poderão as quotas ser negociada com os sócios interessados, independentemente da proporcionalidade na participação do Capital Social.

Parágrafo Quarto: Não havendo interessados entre os sócios na aquisição das quotas ofertadas, o sócio alienante comunicará a Sociedade, por escrito, informando o nome e qualificação do pretendente, e as condições da operação. Os sócios remanescentes terão o direito de vetar o pretendente, se este por qualquer razão for julgado inconveniente para participar da Sociedade. Na inconveniência da admissão de novo sócio, proceder-se-á a indenização do respectivo titular, de acordo com o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima do presente Contrato Social, com a conseqüente redução do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social, com exceção da modificação do contrato social e a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, onde serão necessários votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social.

Parágrafo Primeiro: O sócio que discordar de qualquer deliberação, poderá retirar-se da sociedade, recebendo seus haveres de acordo com o que for apurado em Balanço Extraordinário que será procedido, no prazo de sessenta (60) dias, para este fim específico, levando-se em conta na apuração dos haveres o chamado Fundo de Comércio, que será avaliado de comum acordo entre as partes. O pagamento far-se-á em vinte e quatro (24) parcelas mensais e sucessivas, sem juros, vencendo-se a primeira trinta (30) dias após o encerramento do Balanço de que trata este Parágrafo.

A impontualidade de qualquer das parcelas, tomam as demais vencidas, sujeitando-se a sociedade a cominações legais pertinentes aos juros e variações monetárias se procedimento judicial se fizer necessário.

Estano Bor...
Mary J. Dias

4

Mario Jose Popia
José

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 151
----------------------------------	-----------------------------

MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 09.162.039/0001-80
NIRE Nº 41206052883

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio: **THOMAZ JULIANO DIAS**, que assinará isoladamente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos administradores outorgar procuração por prazo superior a doze (12) meses.

Parágrafo Segundo: Para o caso específico de alienação de imóveis sob qualquer forma, será indispensável à assinatura da totalidade dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que os administradores estão dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O falecimento, interdição ou a insolvência de qualquer dos sócios, não implicará em dissolução da Sociedade, continuando esta com os sócios remanescentes, ficando os herdeiros do "de-cujus" ou o representante legal do sócio insolvente, sub-rogados nos direitos e obrigações da Sociedade, devendo estes se fazer representar na Sociedade por um deles, devidamente credenciado pelos demais, enquanto forem indivisos esses direitos.

Parágrafo Primeiro: O Balanço por morte, interdição ou insolvência de sócio será levantado com base nas operações até o último dia do mês em que ocorrer o fato.

Parágrafo Segundo: Apurados em Balanço os haveres em conta corrente do sócio falecido ou insolvente, serão eles pagos sob solicitação, por escrito, dentro de trinta (30) dias após a apresentação à Sociedade da autorização judicial que permita formalizar legalmente a operação.

Parágrafo Terceiro: Caso os herdeiros não manifestem desejo de permanecer na Sociedade, proceder-se-á da mesma forma como ficou estabelecido na Cláusula Sexta e seus parágrafos

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A Sociedade poderá ser extinta por vontade unânime dos sócios, e desde que decidida à liquidação, e os compromissos forem solvidos na sua totalidade, o acerto final será rateado entre os sócios na proporção das suas respectivas participações no Capital Social, sendo adotado o mesmo critério caso o resultado seja negativo.

Thomaz Juliano Dias

5

Mario Jose Popia

PROFESSOR MUN. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 152
---------------------------------	-----------------------------

MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 09.162.039/0001-80
NIRE Nº 41206052883

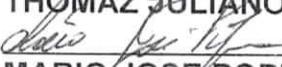
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que impede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet – PR, para dirimir e solucionar qualquer duvida decorrente do cumprimento do presente contrato.

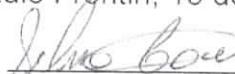
E por estarem assim justos e acertados, lavram, datam e assinam juntamente com as testemunhas adiante nomeadas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

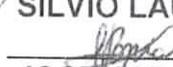
Paulo Frontin, 13 de agosto de 2013.



THOMAZ JULIANO DIAS


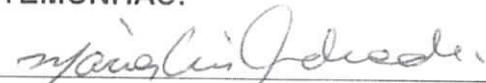
MARIO JOSE POPIA



SILVIO LAU


JOSEMAR POPIA

TESTEMUNHAS:

1) 

MARIA CRISTINA SKIBINSKI DE ANDRADE

RG 1.044.485.3 - IIPR

2) 

JÉSSICA MARIA DE ANDRADE

RG 10.222.741-7 - IIPR

Elaborado por: 
ALFREDO DE ANDRADE

CRC- 011987-O - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/10/2013
SOB NÚMERO: 20134791487
Protocolo: 131479148-7, DE 29/08/2013
Emprega: 41 2 0605288 3
THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA

Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4/PR

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

03 OUT 2013

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
PROCESSO N.
FOLHA N. 153

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE:
THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA
CNPJ – 09.162.039/0001-80**

THOMAZ JULIANO DIAS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18.07.1984, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.222.018-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 049.854.019-78, residente e domiciliado à Rua Francisco Scaramella, 113, Centro de Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, e **SILVIO LAU**, brasileiro, solteiro, maior, nascido de 14.03.1975, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6.887.687-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 016.528.099-96, residente e domiciliado à Rua Francisco Sentenarski, 264, Centro, Irati – PR, CEP – 84500-000, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome de “**THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA**”, com sede na Rua Francisco Scaramella, 113, Centro – Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412069052883 em 24.10.2007, primeira alteração sob nº 20116946660 em 28.07.2011 e ultima alteração sob nº 20134791487 em 23/10/2013, inscrita no CNPJ sob nº 09.162.039/0001-80 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA – O sócio **SILVIO LAU** que possuía na sociedade o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) inteiramente subscrito e integralizado, cede e transfere parte de suas quotas pelo valor nominal da seguinte forma: - R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) a sócia **BERNADETE CHOJNACKI**, brasileira, divorciada, empresária, maior, nascido em 24/06/1963, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1.821.615-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 805.262.849-00, residente e domiciliada à Rua Francisco Scaramella, 113, Centro, Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, a qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA – O sócio cedente **SILVIO LAU** dá a sócia ingressante **BERNADETE CHOJNACKI** e ao sócio remanescente **THOMAZ JULIANO DIAS**, plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade ficando, dessa forma, sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – Diante das alterações havidas o capital social no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) dividido em 110.000 (cento mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:



1



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 154
----------------------------------	-----------------------------

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE:
THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA
 CNPJ – 09.162.039/0001-30**

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
THOMAZ JULIANO DIAS	55.000	55.000,00
BERNADETE CHOJNACKI	54.000	54.000,00
SILVIO LAU	1.000	1.000,00
TOTAL	110.000	110.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas às demais Clausulas que não colidirem com a presente alteração.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.
 Paulo Frontin, 18 de fevereiro de 2015.

Thomaz J. Dias

 THOMAZ JULIANO DIAS

Bernadete Chojnacki

 BERNADETE CHOJNACKI

Silvio Lau

 SILVIO LAU

TESTEMUNHAS:

Jessica Maria de Andrade

 JESSICA MARIA DE ANDRADE
 RG - 10.222.741-7 – IIPR

Maria Cristina S. de Andrade

 MARIA CRISTINA S. DE ANDRADE
 RG – 1.044.485-3 – IIPR

ELABORADO POR:

Alfredo de Andrade

 ALFREDO DE ANDRADE – CRC-011987/PR

14 ABR. 2015

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/04/2015
 SOB NÚMERO: 20151793891
 Protocolo: 15/179389-1, DE 23/03/2015

Empresa: 41 2 0605288 3
 THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA

Libertad Bogus
 LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL

Marcia R. da Silva Vick
 Marcia R. da Silva Vick
 3.903.832-1

Prefeitura Mun.
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 155

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:
THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA
CNPJ – 09.162.039/0001-80**

THOMAZ JULIANO DIAS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18.07.1984, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.222..018-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 049.854.019-78, residente e domiciliado à Rua Francisco Scaramella, 113, Centro de Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, **SILVIO LAU**, brasileiro, solteiro, maior, nascido de 14.03.1975, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6.887.687-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 016.528.099-96, residente e domiciliado à Rua Francisco Sentenarski, 264, Centro, Irati – PR, CEP – 84500-000, e **BERNADETE CHOJNACKI**, brasileira, divorciada, empresária, maior, nascido em 24/06/1963, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1.821.615-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 805.262.849-00, residente e domiciliada à Rua Francisco Scaramella, 113, Centro, Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome de “**THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA**”, com sede na Rua Francisco Scaramella, 113, Centro – Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206052883 em 24.10.2007, primeira alteração sob nº 20116946660 em 28.07.2011, terceira alteração sob nº 20134791487 em 23/10/2013 e ultima alteração sob nº 20151793891 em 14/04/2015, inscrita no CNPJ sob nº 09.162.039/0001-80 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA – O sócio **SILVIO LAU** que possui na sociedade o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) inteiramente subscrito e integralizado sai da sociedade, cede e transfere onerosamente suas quotas pelo valor nominal da seguinte forma: - R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao sócio **THOMAZ JULIANO DIAS**, bem como de comum acordo com a sócia remanescente **BERNADETE CHOJNACKI**, aumenta a sua participação na sociedade com a integralização de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País, por prazo indeterminado e destinado ao aumento de capital de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA – O sócio cedente **SILVIO LAU** dá aos sócios remanescentes, **BERNADETE CHOJNACKI** e **THOMAZ JULIANO DIAS**, plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade ficando, dessa forma, sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Silvio Lau
Thomaz Juliano Dias
Bernadete Chojnacki



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 07:34 SOB Nº 20164092285.
PROTOCOLO: 164092285 DE 27/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601137468. NIRE: 41206052883.
THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA

Libertad Bogus

PROCESSO Nº
Paulo Frontin
FOLHA Nº 156

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:
THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA
CNPJ – 09.162.039/0001-80

CLAUSULA TERCEIRA – Os sócios remanescentes resolvem de comum acordo aumentar o capital social da empresa de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) totalmente integralizado, para R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) divididos em 130.000 (cento e trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA QUARTA: Diante das alterações havidas o capital social no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) já integralizado, dividido em 130.000 (cento mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
THOMAZ JULIANO DIAS	76.000	76.000,00
BERNADETE CHOJNACKI	54.000	54.000,00
TOTAL	130.000	130.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas às demais Clausulas que não colidirem com a presente alteração.

forma.

Lavrado em três vias de igual teor e

Paulo Frontin, 10 de maio de 2016

1º TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Thomaz J. Dias
THOMAZ JULIANO DIAS

Bernadete Chojnacki
BERNADETE CHOJNACKI

1º TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR

Silvio Lau
SÍLVIO LAU

TESTEMUNHAS:
Jéssica Maria de Andrade
JÉSSICA MARIA DE ANDRADE
RG - 10.222.741-7 – IIPR

Maria C. S. de Andrade
MARIA C. S. DE ANDRADE
RG – 1.044.485-3 – IIPR

ELABORADO POR: *Alfredo de Andrade*
ALFREDO DE ANDRADE – CRC-011987/PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 07:34 SOB Nº 20164092285.
PROTOCOLO: 164092285 DE 27/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601137468. NIRE: 41206052883.
THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 157

SERVIÇO DISTRITAL DE PAULO FRONTIN
COMARCA DE MALLET - ESTADO DO PARANÁ.

RECONHEÇO POR VERDADEIRA A(S) ASSINATURA(S) SUPRA(S)
DE BERNADETE CHOJNACKI, DO QUE DOU FE.

EM TEST. [assinatura] DA VERDADE.

PAULO FRONTIN, 04 DE JULHO DE 2016

[assinatura]
LADISLAU ALBERTO BRZEZINSKI
TABELIÃO

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° VFWBU.PyCqj.yujje Controle a9eja.GaLwI
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

75.213.355/0001-68

PAULO FRONTIN TABELIÃO DE
NOTAS E OFICIAL DO REG. CIVIL

RUA ALEXANDRE POPIA, 75 - CENTRO
CEP 84635-000 - PAULO FRONTIN -

LADISLAU ALBERTO BRZEZINSKI
CPF 221.627.639-15
Tabelião
Paulo Frontin - Paraná

1º TABELIONATO DE NOTAS
Irati - Paraná - Fone: (42) 3422-4664
SELO Robhc.9799t.r6u0W-z5oRP.r0b0
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheço, por AUTÊNTICA, a(s) firma(s)...
de: THOMAZ JULIANO DIAS, SILVIO LAU,.....
assinado em minha presença e identificado
como o próprio por documento idôneo.
00108709(001-000111963)*****
DOU FE.....
Irati, PR, 01 de julho de 2016

Em testemunho [assinatura] da verdade.

[assinatura]
Odete Van Tienen

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 07:34 SOB N° 20164092285.
PROTOCOLO: 164092285 DE 27/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601137468. NIRE: 41206052883.
THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL

PROCESSO N°
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA N° 158

IMPERASUL

☆☆☆☆☆ Transportes e Turismo

Rua Francisco Scaramella, nº 113, Paulo Frontin – PR
 Contatos: (42) 3543-1332 / (42) 99153-8466 (whats)

**ANEXO XI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS KM/RODADO
 AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2022**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO KM/RODADO			
Calculo de Custos do KM Rodado - Transporte Fretado			
ONIBUS MINIMO 42 LUGARES			
Itinerário: a definir			
Kilometragem Percorrida no Dia 312,5			
Média de Dias no Mês 4			
<u>Custos Variáveis</u>		<u>Custos Fixos</u>	
OLEO DIESEL		CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIÇÃO	
Preço Do Litro Oleo Diesel	6.98	Valor Médio de venda Onibus	167,000.00
Média Consumida KM/Litro	2.90	Valor da Depreciação anual %	7.00
Custo Oleo Diesel por KM	<u>2.4069</u>	Valor da Depreciação anual r\$	11,690.00
		Valor a Depreciar no mês	974.17
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês - 4 viagem	1,250.00
Preço do Litro Lubrificante	18.00	Custo da Depreciação por KM	<u>0.7793</u>
Total na Troca - 20 Litros	360.00	MOTORISTA	
Km Rodados com 1 Troca	20,000.00	Motorista	1,690.59
Custo do Lubrificante por KM	<u>0.0180</u>	13º	140.88
PNEUS DE RODAGEM		Férias	140.88
Preço do Pneu utilizado - Good D	1,500.00	1/3 de Férias	46.96
Qtd. Pneus Rodando	6.00	FGTS	135.25
Total na Troca - 6 Pneus	9,000.00	INSS	355.02
Vida util do Pneus por KM	55,000.00	Custo Funcionário Mês	2,509.59
Custo dos Pneus de rodagem P	<u>0.1636</u>		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO		Custo do Motorista por KM	<u>2.0077</u>
Custo de Manutenção por mês	500.00	IPVA E CONTADOR	
Custo da Manutenção por KM	<u>0.4000</u>	IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	140.00
		Seguro Resp. Civil e Casco	300.00
		Laudos Detran/Inmetro	70.00
		DPVAT	50.00
		Honorarios com Contador	350.00
		Totais dos custos	910.00
		Custo por Km	<u>0.7280</u>
Total dos Custos variáveis	2.9885	Total dos Custos Fixos	3.5150
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos		6.5035	
Margem de Lucro em Percentual		30	
Total a Pagar por Kilometro Rodado		8.45	

09.162.039/0001-80

Empresário: **Juliano Dias e Cia. Ltda.**
 Rua Francisco Scaramella, 113 – Centro
 CEP: 81.635-000 – Paulo Frontin – PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 159
----------------------------------	-----------------------------

Edital de Pregão Presencial Nº 14
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 11/07/2022, às 09:03:11, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 46 com o objetivo de RECEBER, EXAMINAR E JULGAR TODOS OS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AS LICITAÇÕES EM TODAS AS MODALIDADES, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 14 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO POR KILÔMETRO RODADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR..

8648 THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA

CNPJ: 09.162.039/0001-80

ITEM 1 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO "ÔNIBUS EXECUTIVO", COM NO MÍNIMO 42 LUGARES PARA PASSAGEIROS SENTADOS, NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, PNEUS NOVOS, AR-CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO TOTAL INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTO DE SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA, FRIGOBAR, EQUIPAMENTO DE DVD PLAYER, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, BANHEIRO, CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS COM PELÍCULA FUMÊ EM TODOS OS VIDROS LATERAIS, SUSPENSÃO A AR OU DE FEIXE DE MOLAS, AMPLOS BAGAGEIROS, COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, DOCUMENTAÇÃO EM DIA E EM ORDEM. MOTORISTA DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA. DEVERÃO ESTAR INCLUIDOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, SEGUROS, CUSTOS COM ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO. APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 12 HORAS PARA ESTAR COM A QUANTIDADE DE VEÍCULOS SOLICITADOS NO LOCAL DE EMBARQUE.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8648	THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA	Sim	8,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA	0,0000	8,4500	

O licitante THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA pelo valor de R\$ 8,4500 (oito reais e quarenta e cinco centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Prosseguindo a sessão, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, NÃO CONSTATADA NENHUMA SANÇÃO

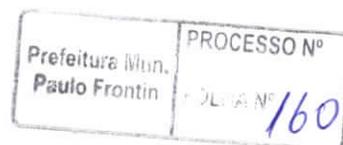
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:03 horas do dia 11 de Julho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDER RENATO STELMACH Pregoeiro
WALINSON KELVIN MARCA Membro
ROGÉRIO VIAL Membro
ALECIO MAROLI Membro
PATRICIA GRUCZKOWSKI Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

THOMAZ JULIANO DIAS Representante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 14/2022 - PR

Processo Administrativo: 127/2022
Processo de Licitação: 121/2022
Data do Processo: 13/06/2022

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO POR KILÔMETRO RODADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 11 de Julho de 2022, às 09:03 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 46, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitação nº 121/2022 Licitação nº 14/2022 - PR na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme

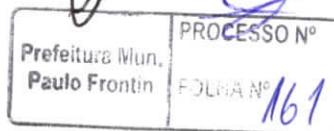
Parecer da Comissão:

Participante: 8648 - THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA

It.	Especificação	Un.	Med.	Qtde.	Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO "ÔNIBUS EXECUTIVO", COM NO MÍNIMO 42 LUGARES PARA PASSAGEIROS SENTADOS, NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, PNEUS NOVOS, AR-CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO TOTAL INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTO DE SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA, FRIGOBAR, EQUIPAMENTO DE DVD PLAYER, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, BANHEIRO, CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS COM PELÍCULA FUMÊ EM TODOS OS VIDROS LATERAIS, SUSPENSÃO A AR OU DE FEIXE DE MOLAS, AMPLOS BAGAGEIROS, COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, DOCUMENTAÇÃO EM DIA E EM ORDEM. MOTORISTA DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, SEGUROS, CUSTOS COM ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO. APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 12 HORAS PARA ESTAR COM A QUANTIDADE DE VEÍCULOS SOLICITADOS NO LOCAL DE EMBARQUE.	KM		15.000,00				0,0000	8,45	126.750,00

Total do Participante -----> 126.750,00

Total Geral -----> 126.750,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 14/2022 - PR

Processo Administrativo: 127/2022
Processo de Licitação: 121/2022
Data do Processo: 13/06/2022

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

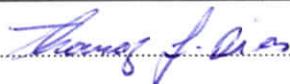
Paulo Frontin, 11 de Julho de 2022

COMISSÃO:

EDER RENATO STELMACH	-	- Pregoeiro(a)
WALINSON KELVIN MARCA	-	- Membro
ROGÉRIO VIAL	-	- Membro
ALECIO MAROLI	-	- Membro
PATRICIA GRUCZKOWSKI	-	- Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

THOMAZ JULIANO DIAS

-  - Representante



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 224/2022

Pregão Presencial: nº. 14/2022

Processo Administrativo: nº. 127/2022

Processo de Compra: 121/2022

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach

Sr. Jamil Pech

1. Trata-se de parecer jurídico facultativo, cujo “dictamen”, não vinculativo, visando opinar sobre a regularidade do processo licitatório em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame. A análise empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos referentes aos atos posteriores à publicação do Edital, não analisando fases superadas do processo licitatório.

2. Em fl. 77 a 81 dos autos, foi juntado parecer favorável acerca da fase interna de licitação, sem recomendações.

3. A sessão de abertura foi designada para 11/07/2022. Ato contínuo, seguiram-se as etapas, foi juntado o instrumento convocatório assinado, publicado, e que os avisos de licitação de fl. 82, atendeu o prazo legal de 8 dias úteis (art. 4º, V da Lei 10.520/02).

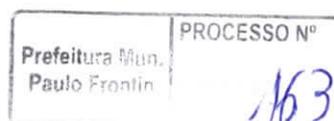
4. A publicação do Edital, consta a correta definição do objeto, indicação do local, dias e horários para a retirada do edital, onde poderão extrair cópias e entregar às empresas, incluindo como anexos o termo de referência e a minuta do contrato, conforme comprovantes constantes nos autos.

5. Não há, nos autos do processo licitatório, impugnação ao Edital.

6. A abertura do certame ocorreu em dia 11/07/2022, na Prefeitura Municipal, em sessão pública, data na qual estava prevista no edital e o instrumento convocatório assim previu, por isso entendo que, neste tocante, não existe vício.

7. Ocorreu a participação da seguinte empresa:

N ^o EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CI/RG, CPF	FOLHA
------------------------	------	---------------	------------	-------



S



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

I THOMAS JULIANO 09.162.039/ Thomas Juliano 049.854.019- 84 a
DIAS E CIA. LTDA 0001-80 Dias 78 108

8. A empresa, acima identificada declarou que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com os termos estabelecidos em Edital. Nenhuma empresa declarou fazer jus ao tratamento favorecido concedido as microempresas ou empresas de pequeno porte. Verificado os documentos de credenciamento entendo que foram credenciadas em consonância com o Edital.

9. Aberto o envelope de proposta, procedeu-se a imediata verificação da conformidade de cada proposta, com os requisitos estabelecidos no edital, sendo classificadas todas as propostas, conforme 108 a 110 dos autos.

10. Ocorreu a classificação da proposta, conforme o Edital (conforme Atas), após, ocorreu a apresentação de lance verbal, sendo classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar:

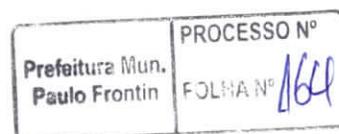
Empresa	CNPJ	Lote
THOMAS JULIANO DIAS E CIA. LTDA	09.162.039/0001-80	1

11. Para verificar a aceitabilidade, foi aberto o orçamento, entendendo aceitável a proposta de menor preço, foi verificada a solução se atende as necessidades da administração, e posteriormente, foi aberto envelope de habilitação dos licitantes vencedores, abaixo identificado:

Empresa	CNPJ	Lote
THOMAS JULIANO DIAS E CIA. LTDA	09.162.039/0001-80	1

12. A empresa vencedora cumpriu os requisitos de habilitação.

13. Não ocorreu intenção de recurso. Ante o exposto, considerando que não existe motivos para inabilitar as propostas vencedoras, entendendo que o presente processo poderá ser homologado e adjudicado aos LICITANTES VENCEDORES, se assim, entender conveniente o interesse público.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Este é o Parecer.

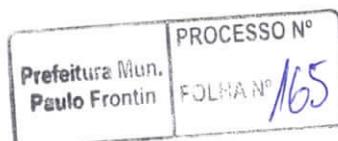
A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 18 de julho de 2022.

JEFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 121/2022
- b) Licitação Nr.: 14/2022-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 16/07/2022
- e) Data da Adjudicação: Sequência
- f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO POR KILÔMETRO RODADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 008648 - THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA	1	0,0000	126.750,00
	1		126.750,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões) 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (16), 2.015.3.3.90.39.00.00.00 (81),
2.020.3.3.90.39.00.00.00 (128)


JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 166



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 121/2022

O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 14/2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO POR KILÔMETRO RODADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

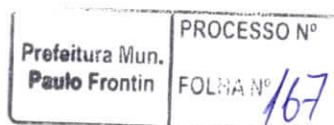
THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA: R\$ 126,750,00.

TOTAL GERAL: R\$ 126.750,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 121/2022 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 14/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 121/2022

O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 14/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO POR KILÔMETRO RODADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA: R\$ 126,750,00.

TOTAL GERAL: R\$ 126.750,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: D9218AB2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/07/2022. Edição 2564
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 168
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 75/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2022

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua FRANCISCO SCARAMELA, n.º 113, centro – Pulo Frontin – Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 09.162.039/0001-80, neste ato representada por THOMAZ JULIANO DIAS, RG n.º 9.222.018-6 SSP-PR. e CPF n.º 049.854.019-78 a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º. 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 14/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de serviços, não contínuos, de transporte intermunicipal de passageiros, destinados a atendimento de demanda oriunda da Secretarias Municipais do Município de Paulo Frontin/Pr, para viagens de cunho técnico, escolar e esportivo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	15.000,00	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO "ÔNIBUS EXECUTIVO", COM NO MÍNIMO 42 LUGARES PARA PASSAGEIROS SENTADOS, NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, PNEUS NOVOS, AR-CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO TOTAL INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTO DE SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA, FRIGOBAR, EQUIPAMENTO DE DVD PLAYER, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, BANHEIRO, CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS COM PELÍCULA FUMÉ EM TODOS OS VIDROS		8,45	126.750,00

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N.º
FOLHA N.º 169

0 8



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		LATERAIS, SUSPENSÃO A AR OU DE FEIXE DE MOLAS, AMPLOS BAGAGEIROS, COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, DOCUMENTAÇÃO EM DIA E EM ORDEM. MOTORISTA DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, SEGUROS, CUSTOS COM ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO. APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 12 HORAS PARA ESTAR COM A QUANTIDADE DE VEÍCULOS SOLICITADOS NO LOCAL DE EMBARQUE.				
					Total	126.750,00

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 19/07/2022 e encerramento em 18/07/2023.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 126.750,00 (cento e vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2022, conforme classificação de tabela abaixo:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 170
----------------------------------	-----------------------------

Handwritten signature or initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002.3.3.90.30	1000	16/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2.015.3.3.90.30	1000	81/2022	MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
2.020.3.3.90.30	1000	128/2022	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência – Anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAUSLA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAUSLA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 171
----------------------------------	-----------------------------

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 172
----------------------------------	-----------------------------

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

16. DO FORO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, 19 de julho de 2022.

JAMIL PECH

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PROMITENTE COMPRADOR

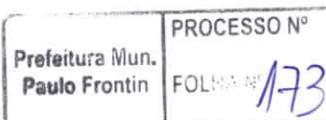
THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA

CONTRATADA

PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2022 DO PROCESSO Nº 121/2022 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 75/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2022
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)...: THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA
CNPJ.....: 09.162.039/0001-80
Valor.....: R\$ 126.750,00 (cento e vinte e seis mil
setecentos e cinquenta reais).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO
ÔNIBUS EXECUTIVO POR KILÔMETRO RODADO PARA
ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 19 de julho de 2022.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7B4ABF73

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 20/07/2022. Edição 2565
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

